



DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO

Edição nº 26/2022 – São Paulo, terça-feira, 08 de fevereiro de 2022

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO

PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

SECRETARIA DOS CONSELHOS DE ADMINISTRAÇÃO E JUSTIÇA

DESPACHO

Processo SEI nº 0002093-06.2019.4.03.8000

Interessado(a): Jose Luiz Paludetto

Tendo em vista a homologação pela Divisão de Assistência à Saúde, concedo ao Excelentíssimo Juiz Federal JOSÉ LUIZ PALUDETTO licença-saúde no dia 28 de janeiro de 2022.

Comunique-se. Publique-se. Anote-se.

Documento assinado eletronicamente por **Mairan Gonçalves Maia Júnior, Desembargador Federal Presidente**, em 05/02/2022, às 11:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO

Processo SEI nº 0002173-72.2016.4.03.8000

Interessado(a): Veridiana Gracia Campos

Tendo em vista a homologação pela Divisão de Assistência à Saúde, concedo à Excelentíssima Juíza Federal VERIDIANA GRACIA CAMPOS, licença-saúde por motivo de doença em pessoa da família, de 1 a 5 de fevereiro de 2022.

Comunique-se. Publique-se. Anote-se.

Documento assinado eletronicamente por **Mairan Gonçalves Maia Júnior, Desembargador Federal Presidente**, em 05/02/2022, às 11:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO

Processo SEI nº 0003420-78.2022.4.03.8000

Interessado(a): Carlos Alberto Antonio Junior

Informação n.º 8470767- CENTRALDMAG: ciente.

Defiro o requerimento do Juiz Federal CARLOS ALBERTO ANTONIO JUNIOR de licença-paternidade no período de 2 a 6 de fevereiro de 2022, nos termos da Resolução n.º 2/2008, do Conselho da Justiça Federal, e da Resolução n.º 321/2020, do Conselho Nacional de Justiça.

Anote-se. Comunique-se. Publique-se.

Documento assinado eletronicamente por **Mairan Gonçalves Maia Júnior, Desembargador Federal Presidente**, em 05/02/2022, às 11:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

COORDENADORIA DOS JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS DA 3ª REGIÃO

PORTARIA GACO Nº 30, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022.

Estabelece a Presidência das Turmas Recursais Cível e Criminal da Seção Judiciária de São Paulo e fixa os juízos competentes para a admissibilidade de recursos extraordinários, incidentes de uniformização e respectivos agravos internos.

O DESEMBARGADOR FEDERAL COORDENADOR DOS JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 3º e 10 do Regimento Interno das Turmas Recursais e da Turma Regional de Uniformização dos Juizados Especiais Federais da 3ª Região, editado pela Resolução nº 03, de 23 de agosto de 2016 (doc. 2112681) e alterado pela Resolução nº 30, de 15 de dezembro de 2017 (doc. 3334543), ambas do Conselho da Justiça Federal da 3ª Região;

CONSIDERANDO os termos da Portaria GACO nº 22, de 30 de setembro de 2021 (doc. 8112579) que consolidou as presidências das Turmas Recursais da Seção Judiciária de São Paulo e a escala dos juízos competentes para proferir decisões relativas ao recebimento de recursos extraordinários, incidentes de uniformização e respectivos agravos internos;

CONSIDERANDO a alteração na escala dos magistrados da 4ª Turma Recursal, indicados para o juízo de admissibilidade dos recursos extraordinários, dos pedidos de uniformização e respectivos agravos internos - ofício 2 (doc. 8443550) e despacho SP-SETR (doc. 8445458),

RESOLVE:

Art. 1º. Estabelecer, nos termos dos artigos 3º e 10, do Regimento Interno das Turmas Recursais da 3ª Região, a Presidência e o exercício do juízo de admissibilidade dos recursos extraordinários, dos pedidos de uniformização e respectivos agravos internos das Turmas Recursais Cível e Criminal da Seção Judiciária de São Paulo, na forma que segue:

Turnas/Composição			
1ª Turma Recursal	Juiz Designado	Início	Término
Fernando Moreira Gonçalves	Presidente	06/10/2021	05/10/2022
Flávia de Toledo Cera	admissibilidade	06/10/2021	05/04/2022
Tatiana Pattaro Pereira (Juíza Federal Substituta designada para responder pela titularidade - Ato CJF 3R nº 9828 de 24/08/2021)	admissibilidade	06/04/2022	05/10/2022
2ª Turma Recursal			
Uilton Reina Cecato	Presidente	06/10/2021	05/10/2022
Clécio Braschi	admissibilidade	06/10/2021	05/04/2022
Alexandre Cassettari	admissibilidade	06/04/2022	05/10/2022
3ª Turma Recursal			
Leandro Gonsalves Ferreira	Presidente	06/10/2021	05/10/2022
Nice Cristina Petris de Paiva	admissibilidade	06/10/2021	05/04/2022
David Rocha Lima de Magalhães e Silva	admissibilidade	06/04/2022	05/10/2022
4ª Turma Recursal			
Flávia Pellegrino Soares Millari	Presidente	06/10/2021	05/10/2022
Rodrigo Zacharias	admissibilidade	06/10/2021	14/04/2022
Ângela Cristina Monteiro	admissibilidade	15/04/2022	05/10/2022
5ª Turma Recursal			
Kyu Soon Lee	Presidente	06/10/2021	05/10/2022
Luciana Ortiz Távares Costa Zanoni	admissibilidade	06/10/2021	05/04/2022
Omar Chamon	admissibilidade	06/04/2022	05/10/2022
6ª Turma Recursal			
Ciro Brandani Fonseca	Presidente	06/10/2021	05/10/2022
Herbert Comélio Pieter de Bruyn Júnior	admissibilidade	06/10/2021	05/04/2022
Rafael Andrade de Margalho	admissibilidade	06/04/2022	05/10/2022
7ª Turma Recursal			
Claudia Mantovani Arruga	Presidente	06/10/2021	05/10/2022
Jairo da Silva Pinto	admissibilidade	06/10/2021	05/04/2022
Douglas Camarinha Gonzales	admissibilidade	06/04/2022	05/10/2022
8ª Turma Recursal			
Luiz Renato Pacheco Chaves de Oliveira	Presidente	06/10/2021	05/10/2022
Márcio Rached Millari	admissibilidade	06/10/2021	05/04/2022

Rodrigo Boaventura Martins (Juiz Federal Substituto - designado para responder pela titularidade - Ato C.J.F.3R nº 10383, de 26/01/2022.	admissibilidade	06/04/2022	08/07/2022
Ricardo Geraklo Rezende Silveira		09/07/2022	05/10/2022
9ª Turma Recursal			
Marisa Regina Amoroso Quedinho Cassettari	Presidente	06/10/2021	05/10/2022
Danilo Almasi Vieira Santos	admissibilidade	06/10/2021	05/04/2022
Alessandra de Medeiros Nogueira Reis	admissibilidade	06/04/2022	05/10/2022
10ª Turma Recursal			
Claudia Hilst Menezes	Presidente	06/10/2021	05/10/2022
Lin Pei Jeng	admissibilidade	06/10/2021	05/04/2022
Caio Moysés de Lima	admissibilidade	06/04/2022	05/10/2022
11ª Turma Recursal			
Luciana Melchiori Bezerra	Presidente	06/10/2021	05/10/2022
Paulo Cezar Neves Júnior	admissibilidade	06/10/2021	05/04/2022
Maíra Felipe Lourenço	admissibilidade	06/04/2022	05/10/2022
12ª Turma Recursal			
Janaína Rodrigues Valle Gomes	Presidente	06/10/2021	05/10/2022
Renato de Carvalho Viana	admissibilidade	06/10/2021	05/04/2022
Fabiola Queiroz de Oliveira	admissibilidade	06/04/2022	05/10/2022
13ª Turma Recursal			
Gabriela Azevedo Campos Sales	Presidente	06/10/2021	05/10/2022
Isadora Segalla Afanasieff	admissibilidade	06/10/2021	05/04/2022
João Carlos Cabrelon de Oliveira	admissibilidade	06/04/2022	05/10/2022
14ª Turma Recursal			
Taís Vargas Ferracini de Campos Gurgel	Presidente	06/10/2021	05/10/2022
Fernanda Souza Hutzler	admissibilidade	06/10/2021	05/04/2022
Marcelle Ragazoni Carvalho Ferreira	admissibilidade	06/04/2022	05/10/2022
15ª Turma Recursal			
Luciana Jacó Braga	Presidente	06/10/2021	05/10/2022
Rodrigo Oliva Monteiro	admissibilidade	06/10/2021	05/04/2022
Fabio Ivens de Pauli	admissibilidade	06/04/2022	05/10/2022

§1º. Em caso de ausência do Juiz Presidente da Turma Recursal, o substituirá o membro da turma recursal que não estiver respondendo pelo juízo de admissibilidade dos recursos extraordinários, dos pedidos de uniformização e respectivos agravos internos.

§2º. Na hipótese de designação de Juiz Federal convocado, a substituição mencionada no parágrafo anterior será desempenhada pelo próximo magistrado titular, ainda que responsável pela admissibilidade dos recursos extraordinários, dos pedidos de uniformização e respectivos agravos internos.

§3º. O magistrado que não estiver respondendo pela presidência da turma recursal substituirá o membro designado para a admissibilidade dos recursos extraordinários, dos pedidos de uniformização e respectivos agravos internos, na ausência do integrante responsável.

§4º. Caberá ao Juiz Presidente de cada uma das Turmas Recursais da Seção Judiciária de São Paulo elaborar e encaminhar ao Juiz Coordenador das Turmas Recursais, a escala dos magistrados responsáveis pela admissibilidade de que trata o *caput*, observadas as férias, afastamentos legais e regulamentares dos magistrados integrantes da respectiva turma.

Art. 2º. O Juiz Coordenador das Turmas Recursais informará a Coordenadoria dos Juizados Especiais Federais da 3ª Região, após a manifestação do juiz presidente de cada uma das Turmas Recursais e, com antecedência mínima de 30 (dias) do vencimento da designação vigente, a indicação dos magistrados que exercerão a presidência da Turma Recursal para o período subsequente e os responsáveis pela admissibilidade dos recursos extraordinários, incidentes de uniformização e respectivos agravos internos a serem designados em sistema de rodízio.

Parágrafo único - Compete ao Juiz Coordenador das Turmas Recursais comunicar a escala de que trata o §4º, do artigo 1º desta portaria ao Coordenador dos Juizados Especiais Federais da 3ª Região para fins do disposto nos artigos 3º e 10 do Regimento Interno das Turmas Recursais e da Turma Regional de Uniformização dos Juizados Especiais Federais da 3ª Região.

Art. 3º. Revogar a Portaria GACO nº 22, de 30 de setembro de 2021.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por Nino Oliveira Toldo, Desembargador Federal Coordenador dos Juizados Especiais Federais da 3ª Região, em 04/02/2022, às 15:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DIRETORIA-GERAL

EXTRATO

TERMO DE DOAÇÃO Nº 48/2022 - O TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO, CNPJ nº 59.949.362/0001-76, Representado por seu Diretor-Geral, Otávio Augusto Pascucci Perillo, em cumprimento ao disposto no Art. 225 da Constituição Federal, na Recomendação nº 11/2007, do CNJ e no Decreto nº 5940/2006, combinados com o inciso III, do Edital de Ciência de Eliminação de Precatórios Fintos nº 70/2021 e Termo de Compromisso nº 01.004.10.2021 celebrado entre este Tribunal e Cooperativa de Trabalho dos Catadores de Materiais Recicláveis Caminho Certo, CNPJ nº 07.240.969/0001-89, DOOU, no dia 3 de fevereiro de 2022, àquela Cooperativa, **22,79 metros lineares de papel fragmentado**, equivalentes a **980 quilogramas de papel**, resultantes da eliminação de Precatórios fintos, conforme Edital acima mencionado, publicado em 21/09/2021 no Diário Oficial da União, 3ª Seção, fl. 133 e disponibilizado no DE da JF3R, Caderno Judicial II, na mesma data, na página eletrônica deste Tribunal (www.trfb.jus.br), devendo os recursos provenientes do material doado serem utilizados para reciclagem, conforme programas desenvolvidos pela Entidade. Assinam pelo doador, OTAVIO AUGUSTO PASCUCCHI PERILLO (Diretor-Geral do TRF 3ª Região e Presidente da CPAGD), e pelo donatário, VANDAIRES LOPES DOS SANTOS.

Documento assinado eletronicamente por Maria Noriko Massuyama, Chefe de Gabinete, em 04/02/2022, às 17:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 8457893/2022

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022

PROCESSO SEI Nº 0000427-96.2021.4.03.8000

Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva, preditiva, e corretiva, sem fornecimento de peças e componentes de reposição, dos equipamentos de som e dos sistemas de som nos plenários dos 2º, 3º e 14º andares, no auditório do 25º andar do Edifício Sede do Tribunal Regional Federal da 3ª Região, e do auditório e Vara-Padrão do Edifício FUNCEF-EMAG, e equipamentos não fixos e de backup, pelo período de 30 meses.

Obtenção do edital: a partir de 08/02/2022, às 08h00, no endereço eletrônico www.gov.br/compras/ e <http://www.trfb.jus.br/transparencia/licitacoes/> ou na Divisão de Compras e Licitações, situada na Avenida Paulista nº 1.842 - Torre Norte - 11º andar - Bela Vista - São Paulo - SP - CEP 01310-945. Informações através dos telefones: (11) 3012-1081/72/73/74, das 12h00 às 19h00.

Recebimento das propostas: até 21/02/2022, às 10h00, no endereço eletrônico Portal de Compras do Governo Federal - www.gov.br/compras/.

Abertura das propostas: 21/02/2022, às 10h00.

São Paulo, 04 de fevereiro de 2022.

ROGER WILLIANS DORELES DOS SANTOS - Pregoeiro substituto

Documento assinado eletronicamente por Roger Willians Dorneles dos Santos, Pregoeiro Substituto, em 04/02/2022, às 18:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

GESTÃO DE PESSOAS - TRF3

DESPACHO Nº 8464728/2022 - PRESI/DIRG/SEGE/UDEP/DIAF

Processo SEI nº 0003689-20.2022.4.03.8000

Documento nº 8464728

Informação DIAF 8464556

Diante das informações prestadas pela Divisão de Ingresso, Afastamento e Frequência, autorizo o agendamento de férias do servidor nos termos propostos.

Dê-se ciência.

Documento assinado eletronicamente por Marisol Ávila Ribeiro, Diretora da Secretaria de Gestão de Pessoas, em 03/02/2022, às 14:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 8469474/2022 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DAPE

Processo SEI nº 0052165-31.2018.4.03.8000

Documento nº 8469474

Ref.: Averbação de tempo de serviço da servidora ELISABETE FELIX FARIAS, R.F. nº 1236

Tendo em vista a informação DAPE 8469422 conclua-se este feito. Dê-se ciência à interessada.

Documento assinado eletronicamente por Marisol Ávila Ribeiro, Diretora da Secretaria de Gestão de Pessoas, em 03/02/2022, às 18:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 8400499/2022 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DAPE

Processo SEI nº 0043114-93.2018.4.03.8000

Documento nº 8400499

Ref: Averbação de tempo de serviço do servidor SERGIO DIAS DOS SANTOS, R.F. nº 3293.

Tendo em vista a informação DAPE 8357197, dê-se ciência ao interessado para que providencie o desentranhamento da **Certidão de Tempo de Contribuição nº 001/2020 (8289430), emitida em 29/01/2020, pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE**, a fim de levá-la ao órgão expedidor para emissão de novo documento com as devidas correções.

Documento assinado eletronicamente por **Marisol Ávila Ribeiro, Diretora da Secretaria de Gestão de Pessoas**, em 01/02/2022, às 11:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 8439745/2022 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DAPE

Processo SEI nº 0001177-64.2022.4.03.8000

Documento nº 8439745

Ref: Averbação de tempo de serviço da servidora CASSIA DOS SANTOS FREITAS, R.F. nº 4247.

Tendo em vista a informação DAPE 8439445, averbo o tempo de serviço da interessada, prestado junto ao TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, da seguinte forma:

- 790 (setecentos e noventa) dias, referentes ao período de 23/04/2019 a 20/06/2021, para fins de Aposentadoria e Disponibilidade, nos termos do artigo 103, inciso I, da Lei nº 8.112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Marisol Ávila Ribeiro, Diretora da Secretaria de Gestão de Pessoas**, em 03/02/2022, às 14:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 8446014/2022 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DAPE

Processo SEI nº 0001369-94.2022.4.03.8000

Documento nº 8446014

Ref: Averbação de tempo de serviço da servidora CINTHIA FIGUEIREDO MENDONÇA, R.F. nº 4299.

Tendo em vista a informação DAPE 8445881, dê-se ciência à interessada, para que **providencie o desentranhamento** da certidão emitida pelo Município de Três Pontas, a fim de que seja expedida nova certidão, com as devidas correções e com as devidas informações faltantes.

Documento assinado eletronicamente por **Marisol Ávila Ribeiro, Diretora da Secretaria de Gestão de Pessoas**, em 03/02/2022, às 14:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SAO PAULO

COMPRA, LICITAÇÕES E CONTRATOS - SJSP

DECISÃO Nº 8470090/2022 - DFORSP/SADM-SP/NUCT/SUFT

Processo SEI nº 0014516-24.2021.4.03.8001

EMPRESA: MARLENE DA SILVA IMUNIZADORA EPP

1. Tendo em vista a certidão de decurso de prazo para interposição de Recurso Administrativo lavrada no doc. 8470082 mantenho a decisão proferida no doc. 8433789, qual seja, aplicação à empresa **MARLENE DA SILVA IMUNIZADORA EPP** da sanção administrativa de **Impedimento de licitar e de contratar com a União** e descredenciamento do SICAF, **pelo prazo de 03 (três) meses**, em razão da não manutenção da sua proposta referente ao item 02 do Pregão Eletrônico n.º 026/2021, com fundamento no item 18.2.2. do Edital do referido Pregão c/c o art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.

2. Em estrita observância aos preceitos legais aplicáveis à espécie, certifique-se a empresa acerca desta decisão.

3. Decorridos os prazos legais, certifique-se a ocorrência da preclusão final administrativa.

4. Proceda-se às anotações pertinentes, em registro cadastral, acerca da penalidade aplicada, a teor do disposto no artigo 36, § 2º, da Lei nº 8.666/1993 e, após, arquive-se o processo.

5. Publique-se.

DECISÃO Nº 8471403/2022 - DFORSP/SADM-SP/NUCT/SUFT

Processo SEI nº 0015789-38.2021.4.03.8001

Empresa: ORBENK ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.

1. Tendo em vista a certidão de decurso de prazo para interposição de Recurso Administrativo lavrada no doc. 8471381, mantenho a decisão proferida no doc. 8430853, qual seja, aplicação à empresa **ORBENK ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.** da **penalidade de ADVERTÊNCIA**, pela não cobertura de postos nos Fóruns Federais de Bauru, Botucatu, Jales, Jaú, Ourinhos, Ribeirão Preto, São José do Rio Preto, Tupã e no Juizado Especial Federal de Botucatu, na competência de julho de 2021, com fundamento na Cláusula Vigesima Primeira, item 2, 'a', do Contrato nº 04.747.10.20 c/c o artigo 87, I, da Lei nº 8.666/1993.

2. Em estrita observância aos preceitos legais aplicáveis à espécie, cientifique-se a empresa acerca desta decisão.
3. Decorridos os prazos legais, certifique-se a ocorrência da preclusão final administrativa.
4. Proceda-se às anotações pertinentes, em registro cadastral, acerca da penalidade aplicada, a teor do disposto no artigo 36, § 2º, da Lei nº 8.666/1993 e, após, arquivar-se o feito.
5. Publique-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marcio Ferro Catapani, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 05/02/2022, às 15:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DECISÃO Nº 8471356/2022 - DFORSP/SADM-SP/NUCT/SUFT

Processo SEI nº 0015021-15.2021.4.03.8001

Empresa: IRON MOUNTAIN DO BRASIL LTDA.

1. Tendo em vista a certidão de decurso de prazo para interposição de Recurso Administrativo lavrada no doc. 8471333, mantenho a decisão proferida no doc. 8422705, qual seja, aplicação à empresa **IRON MOUNTAIN DO BRASIL LTDA.** da **penalidade de MULTA no valor total de R\$ 41.269,22 (quarenta e um mil duzentos e sessenta e nove reais e vinte e dois centavos)**, discriminada da seguinte maneira:

a) multa moratória no valor de R\$ 20.562,71 (vinte mil quinhentos e sessenta e dois reais e setenta e um centavos), pelos atrasos no desarquivamento dos processos indicados no item II.1 do Parecer nº 02/2022 – NUCT/SUFT, em descumprimento ao item 5.6.6 do Termo de Referência – Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 001/2016, com fundamento na Cláusula Décima Sexta, item 1, alínea 'b', II, do Contrato nº 04.644.10.16 c/c o artigo 86 da Lei nº 8.666/93;

b) multa compensatória no valor de R\$ 16.591,16 (dezesseis mil quinhentos e noventa e um reais e dezesseis centavos), pela perda dos processos indicados no item II.2 do Parecer nº 02/2022 – NUCT/SUFT, em descumprimento ao item 5.6.6 do Termo de Referência – Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 001/2016, com fundamento na Cláusula Décima Sexta, item 1, alínea 'c', do Contrato nº 04.644.10.16 c/c o artigo 87, inciso II, da Lei nº 8.666/93; e

c) multa compensatória no valor de R\$ 4.115,35 (quatro mil cento e quinze reais e trinta e cinco centavos), pela não manutenção da integridade física dos processos indicados no item II.3 do Parecer nº 02/2022 – NUCT/SUFT, em descumprimento aos itens 3.3, 5.1.2 e 9.11 do Termo de Referência – Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 001/2016, com fundamento na Cláusula Décima Sexta, item 1, alínea 'c', do Contrato nº 04.644.10.16 c/c o artigo 87, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

2. Em estrita observância aos preceitos legais aplicáveis à espécie, cientifique-se a empresa acerca desta decisão.
3. Encaminhem-se os autos ao Núcleo de Arquivo e Depósito Judicial - NUDJ para que proceda à retenção do valor de **R\$ 41.269,22 (quarenta e um mil duzentos e sessenta e nove reais e vinte e dois centavos)**, referente à multa aplicada, dos próximos pagamentos devidos à empresa oriundos do Contrato nº 04.759.10.21, e para que promova, junto ao Núcleo Financeiro, a sua posterior conversão em renda da União, bem como à SAVA para controle.
4. Cumprido o item 3, encaminhe-se o processo ao SEGT para notificação da AUSTRAL SEGURADORA S/A acerca do teor do parecer em epígrafe e desta decisão.
5. Decorridos os prazos legais, certifique-se a ocorrência da preclusão final administrativa.
6. Proceda-se às anotações pertinentes, em registro cadastral, acerca da penalidade aplicada, a teor do disposto no artigo 36, § 2º, da Lei nº 8.666/1993 e, após, arquivar-se o feito.
7. Publique-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marcio Ferro Catapani, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 05/02/2022, às 15:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DECISÃO Nº 8461201/2022 - DFORSP/SADM-SP/NUCT/SUFT

1. Acolho os termos do Parecer/ Licitação n.º 03/2022– DFOR/SADM-SP/NUCT/SUFT(doc. 8461191).

2. Autorizo o prosseguimento do procedimento de apuração de falta no procedimento licitatório aberto contra a empresa **ELV MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI**, nos termos do artigo 5º da Lei nº 9.784/1999.

3. Em estrita observância aos preceitos legais aplicáveis à espécie, intimo-se a empresa **ELV MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI** para se manifestar acerca dos fatos narrados e da penalidade aventada no parecer em epígrafe, apresentando defesa prévia, se assim desejar, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a teor do disposto no artigo 87, § 2º, da Lei nº 8.666/1993, efetivando-se a intimação por uma das formas previstas no art. 26, § 3º, da Lei nº 9.784/1999, instruindo-se a intimação com cópias desta decisão e do Parecer supracitado.

4. Publique-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marcio Ferro Catapani, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 05/02/2022, às 15:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DIRETORIA ADMINISTRATIVA

EDITAL Nº 1/2022 - DFORS/ADM-SP/UCIN/SUSR

A JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, por seu Diretor do Foro, e por intermédio da Seção de Gestão Socioambiental e Responsabilidade Social - SUSR (Expediente Administrativo SEI nº 0007511-48.2021.4.03.8001), comunica que realizará procedimento de HABILITAÇÃO de associações e cooperativas de catadores de materiais recicláveis, que será regido pelas condições estabelecidas no presente edital e em seus anexos, consoante com os preceitos legais em vigor, especialmente o art. 225 da Constituição Federal, Decreto nº 10.936, de 12 de Janeiro de 2022, Lei nº 12.305, de 02 de agosto de 2010, Resolução nº 400, de 16 de junho de 2021, do Conselho Nacional de Justiça e a Agenda Ambiental da Administração Pública - A3P.

Fazem parte deste Edital os seguintes anexos:

I - Termo de Referência (Anexo I);

II - Modelo de Declaração (Condições Habilitatórias - Anexo II);

III - Acordo de Cooperação Mútua (Anexo III);

VI - Termo de Recebimento (Anexo IV).

PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS:

E-mail: dmsp-suac@trf3.jus.br

1. OBJETO

1.1 - Selecionar associações e/ou cooperativas de catadores de materiais recicláveis aptas a realizar procedimento de coleta e processamento para reciclagem de resíduos sólidos e material descartado pela Administração e Varas Judiciárias, mediante assinatura do Acordo de Cooperação Mútua, conforme condições definidas no Termo de Referência (Anexo I).

1.2 - Os materiais disponibilizados para coleta consistem em:

1. Papéis

2. Papelões

3. Plásticos

4. Metais

5. Vidros

6. Pilhas e baterias

1.2.1. Os materiais descritos acima constam somente a título de exemplos.

2. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

2.1- Serão habilitadas a promover o ACORDO DE COOPERAÇÃO MÚTUA as associações e/ou cooperativas de catadores de materiais recicláveis que atenderem aos seguintes requisitos, cumulativamente:

2.1.1 - Estar formal e exclusivamente constituída por catadores de materiais recicláveis, que tenham a catação como única fonte de renda mediante comprovação por estatuto ou contrato social;

2.1.2 - Não possuir fins lucrativos mediante comprovação por estatuto ou contrato social;

2.1.3 - Possuir infraestrutura para realizar a triagem e a classificação dos resíduos recicláveis descartados, mediante comprovação por declaração expressa, que cumprirá expressamente o contido na CLÁUSULA TERCEIRA DO ACORDO DE COOPERAÇÃO MÚTUA (Anexo II).

2.1.4 - Apresentar o sistema de rateio entre os associados e/ou cooperados, mediante comprovação, nos termos do seu estatuto, contrato social e regimento ou regulamento interno por declaração expressa;

2.1.5 - Estar regularmente cadastradas e habilitadas no Siniir.

3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1 - Os atos formais deverão ser praticados por representante legal que, devidamente credenciado, será o único admitido a intervir nas fases de procedimento de HABILITAÇÃO e a responder por todos os atos e efeitos previstos neste Edital.

3.2 - Para o credenciamento e a habilitação deverão ser apresentados os seguintes documentos, cumulativamente, da cooperativa ou associação e do representante legal;

3.2.1 - Da Cooperativa ou Associação (atualizadas nos parâmetros das disposições da Lei nº 12.690/2012 para as cooperativas e Lei nº 10.406/2002 - código civil - para as Associações:

I - Estatuto ou Contrato Social e suas alterações;

II - Regimento ou Regulamento Interno que disponha a forma e data de partilha dos direitos remuneratórios dos cooperados ou associados

III - Última Ata de Eleição dos Administradores

3.2.2 - Do representante legal da Cooperativa ou Associação:

I - cópia do documento oficial de identidade;

II - procuração que, na forma da lei, comprove a outorga de poderes (se necessário);

III - declaração contida no Anexo I.

3.2.3 - Será verificada por consulta interna a cargo da Justiça Federal nas páginas dos sites oficiais as certidões negativas de débitos com a Receita Federal, FGTS, trabalhista, admitindo-se certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa.

3.3 - O representante da associação ou cooperativa deverá entregar seus documentos de credenciamento juntamente com os documentos de habilitação, conforme item 4 deste edital.

3.4 - Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma associação/cooperativa.

4. ENTREGA DOS DOCUMENTOS DE REPRESENTAÇÃO, CREDENCIAMENTO E HABILITAÇÃO

4.1 - LOCAL: Os documentos de representação, credenciamento e habilitação constantes dos subitens 2.1.1, 2.1.2, 2.1.3, 2.1.4, 2.1.5, 3.2.1 e 3.2.2 deverão ser endereçados no envelope lacrado à Seção de Apoio às Compras e Licitações do Núcleo de Compras e Licitações, indicando por fora do envelope que se trata de documentação para a Comissão Permanente de Licitação, referente ao Edital nº 1/2022 - DFORSP/SADM-SP/UCIN/SUSR.

4.2 - DOCUMENTOS: A entrega do envelope deverá ser feita na a Seção de Protocolo Administrativo, localizado no prédio da Sede Administrativa sito à Rua Peixoto Gomide, 768 – térreo – Bela Vista – São Paulo/SP, CEP: 01.409-000.

4.3 - PRAZO: A entrega dos documentos de habilitação e credenciamento deverá ocorrer no período de até 10 (dez) dias úteis após a publicação deste Edital no Diário Eletrônico da Justiça Federal da 3ª Região, no horário das 12h00 às 19h00.

4.4) FORMA: Os documentos de habilitação exigidos neste Edital poderão ser entregues em fotocópia perfeitamente legíveis.

4.5 - DIGITAL: Tendo em vista o cenário atual da pandemia, a entrega dos documentos de habilitação e credenciamento poderá ser feita, excepcionalmente, por meio digital, com envio para o seguinte endereço e e-mail dmsp-suac@trf3.jus.br, respeitando-se o período estipulado no item 4.3.

4.6 - Havendo dúvidas quanto à autenticidade dos documentos de identidade apresentados, a associação ou cooperativa será chamada oportunamente a apresentar os originais à Seção de Apoio às Compras e Licitações que os autenticarão.

5. JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 - Os documentos de habilitação apresentados pelas associações e cooperativas serão analisados e julgados pela Seção de Apoio às Compras e Licitações - SUAC, que poderá solicitar auxílio da Comissão Permanente de Licitação - CPL, e que emitirá parecer conclusivo.

5.2 - O resultado final do julgamento dos documentos de habilitação será divulgado no quadro de aviso localizado no átrio do prédio da Administração Central, localizado na Rua Peixoto Gomide, 768, Jardim Paulista - São Paulo, no Diário Eletrônico da Justiça Federal da 3ª Região, e pelo e-mail indicado quando do envio dos documentos.

5.3 - Caso ocorra habilitação de mais de uma associação ou cooperativa, será realizado sorteio público entre as habilitadas, em data e horário prefixado, de modo a definir, no máximo 04 (quatro) delas para firmar o Acordo de Cooperação Mútua;

5.4 - Será concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de recurso administrativo contra o resultado do presente procedimento de Habilitação.

6. COLETA

6.1 - VIGÊNCIA: 24 (vinte e quatro) meses, a partir da data de assinatura, prorrogável nos termos do artigo 107 da Lei 14.133/2021, na hipótese de haver apenas uma associação ou cooperativa habilitada.

6.1.1 - Havendo mais de uma associação ou cooperativa habilitadas, cada uma realizará a coleta por um período consecutivo, obedecida a ordem estabelecida em sorteio público.

6.2 - A coleta deverá ser realizada nos seguintes endereços:

6.2.1 - FÓRUM MINISTRO PEDRO LESSA:

Avenida. Paulista, 1682 / Bela Vista - São Paulo - SP / CEP: 01310-200.

Fone: 2172-4331 | 4333 | 4335 (civel-nuad@trf3.jus.br)

6.2.2 - FÓRUM MINISTRO JARBAS NOBRE:

Alameda Min. Rocha Azevedo, 25 / Bela Vista - São Paulo - SP / CEP: 01410-001.

Fone: 2172.6728 | 6729 | 6730 (crimin-nuad@trf3.jus.br)

6.2.3 - FÓRUM DESEMBARGADOR FEDERAL ARICÊ MOACYR AMARAL SANTOS:

R. João Guimarães Rosa, 215 / Consolação - São Paulo - SP / CEP: 01303-030.

Fone: 2172-3705 | 3703 (fiscal-nuad@trf3.jus.br)

6.2.4 - PRÉDIOS ADMINISTRATIVOS:

-Administração Central: Rua Peixoto Gomide, 768, Jardim Paulista - São Paulo - SP - CEP: 01409-903; Fone: 2172-6516 (admsp-nuad@trf3.jus.br)

-Anexo República: Praça da República, 299 - Centro - CEP 01045-001 - São Paulo - SP; Fone: 3225-8650 (admsp-seap@trf3.jus.br)

-Complexo Presidente Wilson: Rua Venâncio, 668 - Vila Carioca - CEP 04217-050 - São Paulo / SP; Fone: 2202-9720 | 9752 | 9771 (admsp-suap@trf3.jus.br)

6.2.5 - JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE SÃO PAULO - MINISTRO MIGUEL JERONYMO FERRANTE:

Av. Paulista, 1345 / Bela Vista - São Paulo - SP / CEP: 01310-100.

Fone: 2927-0240 (spaulo-nuad-jef@jfsp.jus.br)

6.2.6 - CEUNI - CENTRAL UNIFICADA DE MANDADOS:

Av. Paulista, 1912 - 5º andar / Bela Vista - São Paulo - SP / CEP: 01310-200.

Fone: 3012-2096 (admosp-ceuni@jfsp.jus.br)

6.2.7 - TURMAS RECURSAIS:

Alameda Jaú, 389 - Jardim Paulista - São Paulo - SP - CEP: 01420-001.

Fone: (11) 2766-8980 | 8981 | 8982 (admosp-nuad-tr@trf3.jus.br)

6.2.8 - Outros locais no âmbito da Grande São Paulo que forem necessários, os quais serão informados oportunamente.

6.3 - Antes do término da vigência do Acordo de Cooperação Mútua da última associação ou cooperativa habilitada será aberto um novo processo de habilitação.

7. DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 - A presente Habilitação não importa necessariamente em obrigatoriedade de assinatura do Acordo de Cooperação Mútua, podendo a Justiça Federal de Primeiro Grau em São Paulo revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivado de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado para conhecimento dos participantes.

7.1.1 - A Justiça Federal de Primeiro Grau em São Paulo poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento dos documentos de habilitação e/ou da divulgação do resultado do julgamento.

7.2 - A participação das associações e cooperativas neste processo de habilitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital e dos Anexos constantes no item 8;

7.3 - Quaisquer informações adicionais poderão ser obtidas por meio da Seção de Gestão Socioambiental e Responsabilidade Social - SUSR (admosp-susr@trf3.jus.br), telefone (11) 2172-4207.

7.4 - A celebração de Acordo de Cooperação Mútua não acarretará qualquer vínculo empregatício entre a Justiça Federal de Primeiro Grau em São Paulo e a cooperativa ou associação e seus cooperados ou associados.

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1 - CONSIDERAÇÕES INICIAIS

1.1 - O presente Termo de Referência busca estabelecer as diretrizes básicas para a destinação dos resíduos produzidos e descartados pela Justiça Federal de Primeiro Grau em São Paulo, às associações e/ou cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, doravante denominados DESTINADOR e DESTINATÁRIA, respectivamente.

2 - JUSTIFICATIVA

2.1 - Com base na Constituição Federal, art. 225, caput, segundo o qual todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, a Justiça Federal de Primeiro Grau em São Paulo - JFSP, insere em seus procedimentos rotineiros práticas mais sustentáveis de consumo.

2.2 - A adoção de práticas de sustentabilidade ambiental atende à Recomendação nº 11, de 22 de maio de 2007, do Conselho Nacional de Justiça, incentivando a gestão ambiental em todos os órgãos do Poder Judiciário.

2.3 - A JFSP atua, também, com base nas novas diretrizes da gestão de resíduos, advindas da Política de Gestão de Resíduos Sólidos da JF3R (Resolução Pres. TRF3 451, de 10 de agosto de 2021 e da Resolução CNJ 400/2021, que revogou a Resolução CNJ 201/2015, bem como as ações promovidas pelo grupo de trabalho para produção colaborativa do Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos - PGRS (0019159-59.2020.4.03.8001), visando a correta adoção de novos padrões de comportamento e responsabilidades socioambientais, com foco na melhoria contínua.

2.4 - Aplica-se o artigo 85, inc. III, do Decreto nº 10.936, de 12 de janeiro de 2022, que revogou o Decreto nº 5.940/2006, objetivando a destinação dos materiais descartados recicláveis a associações e/ou cooperativas de catadores de resíduos sólidos.

3 - OBJETO

3.1 - O objeto do presente Termo de Referência consiste na definição de critérios objetivos para a seleção de associações e/ou cooperativas de catadores de materiais recicláveis aptas a receberem os resíduos produzidos nos edifícios do DESTINADOR.

3.2 - Os materiais a serem segregados pelo DESTINADOR e coletados pela DESTINATÁRIA são:

3.2.1 - Papéis

3.2.2 - Papelões

3.2.3 - Plásticos

3.2.4 - Metais

3.2.5 - Vidros

3.2.6 - Pilhas e baterias

3.3 - Os materiais descritos acima constam somente a título de exemplos.

3.4 - Serão considerados no acordo todos os bens e materiais gerados pelo DESTINADOR que necessitem de reciclagem e que não são objeto de outros convênios com a JFSP ou que tenham destinação específica.

4 - LOCAL, HORÁRIO

4.1 - LOCAIS:

a) FÓRUM MINISTRO PEDRO LESSA, Avenida. Paulista, 1682 / Bela Vista - São Paulo - SP / CEP: 01310-200.

b) FÓRUM MINISTRO JARBAS NOBRE, Alameda Min. Rocha Azevedo, 25 / Bela Vista - São Paulo - SP / CEP: 01410-001.

c) FÓRUM DESEMBARGADOR FEDERAL ARICÊ MOACYR AMARAL SANTOS, Rua João Guimarães Rosa, 215 / Consolação - São Paulo - SP / CEP: 01303-030.

d) PRÉDIOS ADMINISTRATIVOS: Administração Central: Rua Peixoto Gomide, 768, Jardim Paulista - São Paulo - SP - CEP: 01409-903; Anexo República: Praça da República, 299 - Centro - CEP 01045-001; Complexo Presidente Wilson: Rua Verrug, 668 - Vila Carioca - CEP 04217-050.

e) JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE SÃO PAULO - MINISTRO MIGUEL JERONYMO FERRANTE, Avenida Paulista, 1345 / Bela Vista - São Paulo - SP / CEP: 01310-100.

f) CEUNI - CENTRAL UNIFICADA DE MANDADOS, Avenida Paulista, 1912 - 5º andar / Bela Vista - São Paulo - SP / CEP: 01310-200.

g) TURMAS RECURSAIS - Alameda Jaú, 389 - Jardim Paulista - São Paulo - SP - CEP: 01420-001.

h) Outros locais no âmbito da Grande São Paulo que forem necessários, os quais serão informados oportunamente.

4.2 - HORÁRIO E FREQUÊNCIA: De segunda à sexta-feira, em horário a ser informado pelo administrativo local, excetuando-se os dias sem expediente, tais como os feriados regimentais, nacionais e municipais.

4.2.1 - Poderá ser acordado entre as partes outro dia e horário para a coleta, desde que não provoque deficiências na execução dos serviços.

5 - VIGÊNCIA DO ACORDO

5.1 - A vigência do Acordo de Cooperação Mútua a ser avençado será de 24 (vinte e quatro) meses, a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado somente na hipótese de haver apenas uma associação ou cooperativa habilitada, nos termos do artigo 107 da Lei 14.133/2021.

5.2 - Havendo mais de uma associação ou cooperativa habilitadas, cada uma realizará a coleta por um período consecutivo, obedecida a ordem estabelecida em sorteio público, limitado a no máximo 4 (quatro) entidades.

6 - GESTÃO DO ACORDO

6.1 - A gestão do ACORDO DE COOPERAÇÃO MÚTUA a ser firmado, relativo ao presente Termo de Referência será de responsabilidade da SUSR - Seção de Gestão Socioambiental e Responsabilidade Social.

7 - OBRIGAÇÕES DO DESTINADOR: JUSTIÇA FEDERAL DE SÃO PAULO

7.1 - Proporcionar as facilidades necessárias à coleta dos resíduos recicláveis, permitindo o livre acesso dos associados e/ou cooperados que firmarem o ACORDO DE COOPERAÇÃO MÚTUA, doravante denominada DESTINATÁRIA, ao local da coleta, dentro dos horários estipulados.

7.2 - Prestar os esclarecimentos, relacionados à execução do objeto do presente Termo de Referência, que julgar necessários.

7.3 - Separar e acondicionar o material reciclável a ser descartado em condições de recolhimento.

7.4 - Armazenar o material em local seguro, protegido contra intempéries e ações de degradação, até que se tenha acumulado um volume que justifique a coleta pela equipe da DESTINATÁRIA.

7.5 - Acompanhar as atividades de execução do Acordo de Cooperação Mútua, avaliando os resultados como apoio da Comissão de Gestão Ambiental da Justiça Federal da 3ª Região.

7.6 - Analisar as propostas de reformulação do Acordo de Cooperação Mútua, desde que não impliquem mudanças do objeto. As propostas devem ser apresentadas previamente, por escrito, acompanhadas de justificativas.

7.7 - Controlar e fiscalizar a execução do Acordo de Cooperação Mútua, inclusive, se for o caso, reorientando as ações em virtude de paralisação das atividades ou de qualquer outro fato relevante que venha a ocorrer, de modo a evitar a descontinuidade das ações pactuadas.

7.8 - Instruir os seus servidores e colaboradores terceirizados a tratar com presteza, cordialidade, urbanidade e respeito os representantes da DESTINATÁRIA. 7.9 - As atribuições relacionadas ao DESTINADOR serão exercidas pelo Gestor Operacional, no que se refere ao Acordo de Cooperação Mútua.

7.10 - Fica a cargo dos gestores administrativos dos fóruns (NUADs, SUAP, SEAP e CEUNI) providenciar Termo de Entrega e Recebimento com detalhamento dos materiais de cada retirada feita pela DESTINATÁRIA e o envio de cópia à SUSR, em expediente próprio no SEI (Sistema Integrado de Informações) ou outro meio que venha a ser convencionado institucionalmente.

8 - OBRIGAÇÕES DA DESTINATÁRIA

8.1 - Coletar todos os materiais previamente agendados e discriminados.

8.2 - Inutilizar e/ou destruir todos os materiais a serem descartados antes de sua reciclagem, desde que já não tenha sido previamente realizado pelo DESTINADOR.

8.3 - Separar os materiais em peças e encaminhá-los a suas devidas situações de reciclagem, descontaminando os resíduos quando necessário.

8.4 - Responsabilizar-se pela correta destinação de reciclagem observando as normas e leis ambientais de todas as peças e materiais coletados.

8.5 - Responsabilizar-se pelo controle da frequência e da pontualidade da coleta dos resíduos recicláveis pelos associados e/ou cooperados.

8.6 - Identificar os catadores por meio de uniforme ou crachá específicos, a fim de viabilizar a retirada dos materiais com segurança.

8.7 - Manter sigilo sobre dados que porventura venha a ter conhecimento por força do Acordo de Cooperação Mútua.

8.8 - Instruir os seus associados ou cooperados a tratarem com presteza, cordialidade, urbanidade e respeito os servidores e colaboradores terceirizados do DESTINADOR.

8.9 - Orientar os associados ou cooperados para se manterem devidamente trajados e aseados, bem como cumprirem as normas disciplinares e operacionais determinadas pela Justiça Federal de Primeiro Grau em São Paulo, quando nas dependências da mesma.

8.10 - Manter limpa, por seus próprios meios, as dependências da Justiça Federal de São Paulo, após a coleta, caso seja necessário.

8.11 - Providenciar junto às autoridades competentes, sem quaisquer ônus para a Justiça Federal de Primeiro Grau em São Paulo, a obtenção de licenças, alvarás, autorizações e outros documentos que se fizerem necessários à execução do objeto do presente termo, exigidos pela legislação em vigor.

8.12 - Fornecer, sempre que solicitado, comprovante de cumprimento da legislação em vigor, relacionada ao Acordo de Cooperação Mútua.

8.13 - Manter, durante todo o período de vigência do Acordo de Cooperação Mútua, todas as condições de habilitação e qualificação que ensejaram o presente.

8.14 - Informar e manter atualizados o endereço comercial, de e-mail e número de telefone, para fins de comunicação entre as partes.

8.15 - Responsabilizar-se pelos danos causados ao patrimônio do DESTINADOR, seja por dolo, negligência, imperícia ou imprudência de seus associados ou cooperados, obrigando-se a promover a devida restauração, utilizando material de mesma qualidade do existente e/ou o ressarcimento a preços atualizados, no prazo estipulado pela JFSP.

8.16 - Facilitar a realização de vistorias de representantes do DESTINADOR nos documentos, instalações, atividades e serviços desta, referentes à implementação do Acordo de Cooperação Mútua.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 - Caso os materiais não sejam recolhidos nos dias preestabelecidos no Termo de Referência, nem haja qualquer comunicação justificando a falha, o DESTINADOR, poderá, a seu critério, dar outra destinação aos mesmos, para que os seus trabalhos não fiquem prejudicados.

9.2 - É vedado à DESTINATÁRIA promover a subcontratação ou cessão de direitos e obrigações à pessoa ou entidade estranha ao Acordo de Cooperação Mútua, com vistas à execução do objeto, sem a concordância expressa e escrita da JFSP.

9.3 - A celebração do Acordo de Cooperação Mútua não acarretará qualquer vínculo empregatício entre a JFSP e a DESTINATÁRIA ou seus integrantes.

ANEXO II

DECLARAÇÃO (CONDIÇÕES HABILITATÓRIAS)

..... (nome da associação/cooperativa)
inscrita no CNPJ sob o número, com sede no endereço....., no Estado de
....., na cidade de, neste ato representado pelo(a) Senhor(a)
..... portador(a) do RG nº e CPF nº
....., DECLARA expressamente que possui infraestrutura para realizar a triagem e a classificação dos resíduos descartados, inclusive a
fragmentação dos documentos e autos findos produzidos e recebidos pela Justiça Federal de Primeiro Grau em São Paulo, de acordo com o previsto na Cláusula Terceira do Acordo de Cooperação Mútua, bem
como apresenta o sistema de rateio entre os associados e cooperados.

Local e data.

(assinatura do responsável legal)

Nome:

RG:

CPF:

ANEXO III

ACORDO DE COOPERAÇÃO MÚTUA

Acordo de Cooperação Mútua que, entre si, celebram Justiça Federal de Primeiro Grau em São Paulo e a, conforme autorização constante do Expediente Administrativo SEI nº
0007511-48.2021.4.03.8001.

A UNIÃO FEDERAL, por intermédio da JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, com sede na Rua Peixoto Gomide, 768 – Bela Vista, na cidade de São Paulo/SP, inscrita no
CNPJ sob o nº 05.445.105/0001-78, neste ato representada pelo Juiz Federal Diretor do Foro, ao final identificado, designado mediante o Ato nº, da Presidência do Egrégio Conselho da Justiça Federal da
Terceira Região, doravante denominada JUSTIÇA FEDERAL e, de outro lado,, estabelecida na Rua/Av. nº, Bairro, na cidade de, inscrita no
CNPJ sob o nº, neste ato representada pelo(a) Sr(a), (cargo), portador(a) da Cédula de Identidade RG nº, inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº
....., doravante denominada, têm, entre si, acertada a celebração do presente ACORDO DE COOPERAÇÃO MÚTUA, decorrente da decisão de fls. dos autos do
Expediente Administrativo nº 0007511-48.2021.4.03.8001, consoante com os preceitos legais em vigor, especialmente o art. 225 da Constituição Federal, Decreto nº 10.936, de 12 de Janeiro de 2022, Lei nº
12.305, de 02 de agosto de 2010, Resolução nº 400, de 16 de junho de 2021, do Conselho Nacional de Justiça, Decreto nº 10.936, de 12 de janeiro de 2022 e a Agenda Ambiental da Administração Pública -
A3P, no que couber, do Edital nº 1/2022 - DFORS/SP/SADM-SP/UCIN/SUSR e mediante as Cláusulas e condições a seguir especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente ACORDO DE COOPERAÇÃO MÚTUA tem por objetivo a instituição de procedimentos de coleta e processamento para reciclagem de resíduos sólidos e material descartado pela Administração
e Varas Judiciárias.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA JUSTIÇA FEDERAL

- Compete ao DESTINADOR:

- a) Proporcionar as facilidades necessárias à coleta dos resíduos recicláveis, permitindo o livre acesso dos associados e/ou cooperados que firmarem o presente ACORDO DE COOPERAÇÃO MÚTUA,
doravante denominada DESTINATÁRIA, ao local da coleta, dentro dos horários estipulados.
- b) Prestar os esclarecimentos, relacionados à execução do objeto, que julgar necessários.
- c) Separar e acondicionar o material a ser descartado em condições de recolhimento.
- d) Armazenar o material em local seguro, protegido contra intempéries e ações de degradação, até que se tenha acumulado um volume que justifique a coleta pela equipe da DESTINATÁRIA.
- e) Acompanhar as atividades de execução do presente ACORDO DE COOPERAÇÃO MÚTUA, avaliando os resultados como apoio da Comissão de Gestão Ambiental da Justiça Federal da 3ª Região.
- f) Analisar as propostas de reformulação do presente ACORDO DE COOPERAÇÃO MÚTUA, desde que não impliquem mudanças do objeto. As propostas devem ser apresentadas previamente, por escrito,
acompanhadas de justificativas.
- g) Controlar e fiscalizar a execução do presente ACORDO DE COOPERAÇÃO MÚTUA, inclusive, se for o caso, reorientando as ações em virtude de paralisação das atividades ou de qualquer outro fato
relevante que venha a ocorrer, de modo a evitar a descontinuidade das ações pactuadas.
- h) As atribuições relacionadas ao DESTINADOR serão exercidas pelo(a) gestor(a) da Seção de Gestão Socioambiental e Responsabilidade Social (SUSR), no que se refere a este ACORDO DE
COOPERAÇÃO MÚTUA.
- i) Fica a cargo dos gestores das áreas administrativas dos fóruns (NUARs, SUAP, SEAP e CEUNI), providenciar o envio à SUSR, do Termo de Recebimento, conforme modelo do Anexo IV, em expediente ou
procedimento próprio, com detalhamento dos materiais de cada retirada feita pela DESTINATÁRIA.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA COOPERATIVA OU ASSOCIAÇÃO..... (citar nome da associação/cooperativa)

À DESTINATÁRIA.....(citar nome da associação/cooperativa), caberão as seguintes obrigações:

I - quanto à retirada do material disponibilizado:

- a) Receber os materiais da JUSTIÇA FEDERAL, os quais deverão ser recolhidos nos locais indicados na cláusula quarta, registrando o peso dos materiais doados no Termo de Recebimento a ser fornecido pelo
gestor administrativo do edifício no ato da doação;
- b) Proceder à reciclagem dos materiais ou destiná-los a quem o faça às suas expensas e com infraestrutura própria;
- c) Obedecer às normas ambientais relativas aos procedimentos de reciclagem e destinação final dos materiais recebidos.

II - quanto à fragmentação de documentos da administração judiciária:

- a) Proceder, se necessário, a prévia retirada de materiais metálicos (clips, grampos etc.) eventualmente existente em documentos;
- b) Realizar a fragmentação da massa documental com preferência sobre quaisquer outras atividades, atestando o peso auferido em Termo de Recebimento;
- c) Assegurar-se, mediante supervisão de servidor(es) previamente designado(s), que, após o procedimento de fragmentação, tomaram-se não identificáveis da massa documental quaisquer símbolos indicativos do
Poder Judiciário, a exemplo de brasões, armas etc.;
- d) Permitir, a qualquer tempo e sempre que for do interesse do DESTINADOR, o acompanhamento de servidor da JUSTIÇA FEDERAL, a fim de que se ateste a reciclagem, destruição ou inutilização
adequada da massa documental doada;
- f) Responsabilizar-se pela manutenção do sigilo das informações constantes nos documentos e processos, sob pena de responsabilização civil e penal, na forma da lei.

Parágrafo único. É vedado à (citar nome da associação/cooperativa) promover a subcontratação ou cessão de direitos e obrigações à pessoa ou entidade estranha ao presente ACORDO DE COOPERAÇÃO MÚTUA, com vistas à execução do objeto, sem a concordância expressa e escrita da JUSTIÇA FEDERAL.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO E LOCAL PARA COLETA DO MATERIAL

A retirada do material disponibilizado pela JUSTIÇA FEDERAL, durante o prazo de vigência deste ACORDO DE COOPERAÇÃO MÚTUA, observará os seguintes critérios:

a) A coleta será realizada nos seguintes endereços, devendo ser contatado previamente a Diretoria de Apoio Administrativo de cada localidade:

a.1) FÓRUM MINISTRO PEDRO LESSA

Avenida. Paulista, 1682 / Bela Vista - São Paulo - SP / CEP: 01310-200.

Fone: 2172-4331 | 4333 | 4335 | 4336 (civel-nuad@trf3.jus.br)

a.2) FÓRUM MINISTRO JARBAS NOBRE

Alameda Min. Rocha Azevedo, 25 / Bela Vista - São Paulo - SP / CEP: 01410-001.

Fone: 2172.6728 | 6729 | 6730 (crimin-nuad@trf3.jus.br)

a.3) FÓRUM DESEMBARGADOR FEDERAL ARICÉ MOACYR AMARAL SANTOS

R. João Guimarães Rosa, 215 / Consolação - São Paulo - SP / CEP: 01303-030.

Fone: 2172-3705 | 3703 (fiscal-nuad@trf3.jus.br)

a.4) PRÉDIOS ADMINISTRATIVOS:

- Administração Central: Rua Peixoto Gomide, 768, Jardim Paulista - São Paulo - SP - CEP: 01409-903

Fone: 2172-6516 (admnp-nuad@trf3.jus.br)

- Anexo República: Praça da República, 299 - Centro - CEP 01045-001 - São Paulo - SP

Fone: 3225-8650 (admnp-seap@trf3.jus.br)

- Complexo Presidente Wilson: Rua Verga, 668 - Vila Carioca - CEP 04217-050 - São Paulo / SP

Fone: 2202-9720 | 9752 | 9771 (admnp-suap@trf3.jus.br)

a.5) JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE SÃO PAULO - MINISTRO MIGUEL JERONIMO FERRANTE

- Av. Paulista, 1345 / Bela Vista - São Paulo - SP / CEP: 01310-100.

Fone: 2927-0240 (spaulo-nuad-jef@jfsp.jus.br)

a.6) CEUNI - CENTRAL UNIFICADA DE MANDADOS

- Av. Paulista, 1912 - 5º andar / Bela Vista - São Paulo - SP / CEP: 01310-200.

Fone: 3012-2096 (admnp-ceuni@jfsp.jus.br)

a.7) TURMAS RECURSAIS

- Alameda Jaú, 389 - Jardim Paulista - São Paulo - SP - CEP: 01420-001.

Fone: (11) 2766-8980 | 8981 | 8982 (admnp-nuad-tr@trf3.jus.br)

a.8) Outros locais no âmbito da Grande São Paulo que forem necessários, os quais serão informados oportunamente.

b) As Diretorias de Núcleos Administrativos das localidades acima identificadas definirão a periodicidade das retiradas dos resíduos e as datas em que o material estará disponível para a associação/cooperativa, sendo estas serão informadas com antecedência mínima de 5 (cinco) dias.

c) A associação/cooperativa definirá a data e horário para a coleta e fragmentação dentro do período pré-definido pela JUSTIÇA FEDERAL, com base na alínea "b";

d) Da data e horário definidos pela associação/cooperativa, com amparo na alínea "c", serão informadas as Diretorias de Núcleos Administrativos com antecedência mínima de 05 (cinco) dias.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O presente ACORDO DE COOPERAÇÃO MÚTUA vigorará por (.....) meses, a partir da data de sua assinatura.....(observar o disposto nos subitens 6.1 e 6.1.1 do edital)

Parágrafo único. A eficácia do presente termo está condicionada à publicação de seu extrato no Diário Eletrônico da Justiça Federal da 3ª Região.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

O presente ACORDO DE COOPERAÇÃO MÚTUA poderá ser rescindido por acordo entre as partes ou administrativamente, obedecendo ao prazo de 30 (trinta) dias para notificação prévia, por escrito ou, a qualquer tempo, mediante denúncia, em virtude de descumprimento das Cláusulas acordadas.

Parágrafo único. No caso de denúncia, havendo obrigações pendentes, as partes ajustarão condições que assegurem o regular cumprimento dos compromissos já assumidos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO

Caso os materiais não sejam recolhidos nos dias preestabelecidos no presente ACORDO DE COOPERAÇÃO MÚTUA, nem haja qualquer comunicação justificando a falha, o DESTINADOR poderá, a seu critério, dar outra destinação aos mesmos, para que seus trabalhos não fiquem prejudicados.

A execução deste ACORDO DE COOPERAÇÃO MÚTUA será objeto de acompanhamento, fiscalização e avaliação por parte da JUSTIÇA FEDERAL, por intermédio da Seção de Gestão Socioambiental e Responsabilidade Social - SUSR.

Parágrafo único. O não cumprimento pela Cooperada da execução do presente Acordo ensejará na aplicação das penalidades cominadas em lei.

CLÁUSULA OITAVA - DA AUSÊNCIA DE REPASSES FINANCEIROS

Não haverá repasse de recursos financeiros em decorrência do presente ACORDO DE COOPERAÇÃO MÚTUA. As partes respondem isoladamente pela mobilização de recursos humanos, materiais e financeiros necessários ao desempenho das atribuições ora assumidas.

CLÁUSULA NONA - DAS COMUNICAÇÕES

1 - Eventuais correspondências expedidas pelas partes signatárias deverão mencionar o número deste Acordo e o assunto específico da correspondência.

As comunicações feitas à JUSTIÇA FEDERAL deverão ser endereçadas à Seção de Gestão Socioambiental e Responsabilidade Social/JFSP, situada na Av. Paulista 1682 - 11º andar – Bela Vista/SP, CEP 01409-903, Telefone (11) 2172-4207, e-mail: admosp-susr@tr3.jus.br

As comunicações feitas à (citar nome da associação/cooperativa) deverão ser endereçadas à Rua/Av. nº .., Bairro, na cidade de, CEP, Telefone (0XX11), Fax (0XX...), endereço eletrônico:

Eventuais mudanças de endereços deverão ser comunicadas por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

As dúvidas e questões oriundas deste Contrato serão dirimidas no foro da Justiça Federal de Primeiro Grau em São Paulo, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Assim, por estarem as partes ajustadas e acordadas, firmam o presente ACORDO DE COOPERAÇÃO MÚTUA em 2 (duas) vias de igual teor e forma e para os mesmos fins de direito, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

São Paulo, de de

PELA JUSTIÇA FEDERAL PELA (associação/cooperativa)

(Nome)

(Cargo)

Testemunhas:

Nome:

RG nº

ANEXO IV

TERMO DE RECEBIMENTO

Declaramos que _____ (nome da DESTINATÁRIA), por intermédio de seu responsável, _____ (nome da pessoa indicada pela DESTINATÁRIA), na data de ____ de ____ de ____ (dia/mês/ano), às ____ h (horário), realizou a coleta dos resíduos recicláveis, descartados pela Justiça Federal de São Paulo, em cumprimento às disposições constantes no Acordo de Cooperação Mútua nº

Conforme determinado, informamos, na tabela abaixo, o peso e/ou quantidade dos resíduos recicláveis destinados à nossa entidade:

RESÍDUOS RECICLÁVEIS - PADRÃO

TIPO	/ PESO (KG) /	/ QUANTIDADE /	ASSINATURA /	DATA
------	---------------	----------------	--------------	------

Papéis:

Papelões:

Plásticos:

Metais:

Vidros:

Pilhas/baterias:

Outro (especificar)

Documento assinado eletronicamente por **Marcio Ferro Catapani, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 03/02/2022, às 21:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

GESTÃO DE PESSOAS - SJSP

DESPACHO Nº 7995427/2021 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSL

Processo SEI nº 0014495-48.2021.4.03.8001

Documento nº 7995427

Considerando a Informação SUSL 7995261, autorizo a INCLUSÃO do dependente universitário EDUARDO DE CASTILHO COSTA FERREIRA no cadastro do Pró-Social e no plano de saúde AMIL, filho do servidor ROGÉRIO COSTA FERREIRA, RF 4879, a partir de SETEMBRO/2021.

À Seção do Pró-Social para as providências necessárias.

Documento assinado eletronicamente por Alison Santos Calado, Diretor(a) do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde, em exercício, em 04/02/2022, às 17:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

8ª VARA-GABINETE DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE SÃO PAULO

PORTARIA SP-JEF-08VG Nº 18, DE 31 DE JANEIRO DE 2022.

O DOUTOR FELIPE BENICHO TEIXEIRA, MM JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO DA 8ª VARA/GABINETE DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE SÃO PAULO, 1ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULARES,

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 221, de 19 de dezembro de 2012, do Conselho da Justiça Federal, que dispõe sobre a concessão de férias,

CONSIDERANDO a absoluta necessidade de serviço,

RESOLVE:

ALTERAR os períodos de férias da servidora TATIANA BOGHOURIAN - RF 6908, nos seguintes termos:

- de 17/02/2022 a 25/02/2022 para 28/03/2022 a 12/04/2022; e
- de 05/04/2022 a 20/04/2022 para 07/06/2022 a 15/06/2022; e
- de 18/10/2022 a 22/10/2022 para 17/10/2022 a 21/10/2022.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por Felipe Benício Teixeira, Juiz Federal Substituto, em 31/01/2022, às 15:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Digite aqui o conteúdo do(s) anexo(s)

5ª VARA CRIMINAL

PORTARIA Nº 74, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2022.

A Doutora Maria Isabel do Prado, Juíza Federal Titular da 5ª Vara Federal Criminal da 1ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO os períodos de gozo de férias e compensações de saldo de plantões pelos servidores abaixo mencionados nas datas indicadas e a necessidade de substituição de cargos ou funções comissionadas,

RESOLVE:

I - INDICAR, para substituir o servidor JEAN FRANCO DE MATOS, Técnico Judiciário, RF 7198, na Função Comissionada de Supervisor de Inquiridos (FC-5), nos dias 07/02/2022 a 16/02/2022 (em razão de férias), o servidor RAFAEL DOS REIS NAPI, Técnico Judiciário, RF 5642;

I - INDICAR, para substituir o servidor ROBSON SANTOS SILVA, Analista Judiciário, RF 6897, na Função Comissionada de Oficial de Gabinete (FC-5), nos dias 11/02/2022, 11/04/2022, 12/04/2022 e 06/05/2022 (em razão de compensação de plantões), o servidor JOSÉ EDUARDO RUFFO TRUNZO, Analista Judiciário, RF 7838.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMpra-SE.

Documento assinado eletronicamente por Maria Isabel do Prado, Juíza Federal, em 03/02/2022, às 18:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE FRANCA

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE FRANCA

PORTARIA FRAN-NUAR Nº 147, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2022.

O Doutor Marcelo Duarte da Silva, MM. Juiz Federal, Diretor da Subseção Judiciária de Franca, 13ª Subseção Judiciária de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 71, de 31 de março de 2009, do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 275, de 22 de fevereiro de 2006, bem como da Resolução nº 400, de 06 de outubro de 2010, ambas do Conselho da Justiça Federal da 3ª Região;

CONSIDERANDO os termos do Provimento nº 01/2020, Capítulo X, Seção IV da Corregedoria Regional do E. Tribunal Regional Federal da 3ª Região;

CONSIDERANDO os termos da Portaria n. 54/2012, alterada pela Portaria n. 0358590 de 14 de fevereiro de 2014, da Diretoria do Foro da Seção Judiciária de São Paulo;

CONSIDERANDO os termos da Portaria n. 1505836, de 01 de dezembro de 2015, bem como da Portaria n. 1534734, de 15 de dezembro de 2015, ambas do MM. Juiz Federal Diretor da Subseção Judiciária de Franca, 13ª Subseção da Seção Judiciária de São Paulo;

CONSIDERANDO a escala de plantão 8260942/2021,

RESOLVE:

ESTABELECEr a Escala do plantão judiciário semanal do Grupo de Subseções formado por Franca, São Carlos, Araraquara e Barretos para os períodos que seguem:

Período	Subseção / Vara de Plantão	MM. Juiz (a)
---------	----------------------------	--------------

11/02 a 18/02/2022	2ª Vara de Araraquara	Márcio Cristiano Ebert
--------------------	-----------------------	------------------------

- 1 - A escala será organizada em plantões semanais, com início às 19h00 da sexta-feira ou último dia útil da semana, com inclusão de todo o período semanal extra-expediente subsequente, até às 11h da sexta-feira seguinte. **1-A.** O horário de plantão nos dias de expediente forense terá início em dias úteis, considerado o fuso horário de Brasília, a partir das 19 horas de cada dia e se encerrará às 9 horas do dia subsequente, no que se refere à escala de servidores. **1-B.** Para fins de escala dos magistrados, o plantão iniciará-se a partir das 19 horas e se encerrará às 11 horas. **1-C.** Durante a semana, para efeito de plantão, no prédio da Justiça Federal, não será necessária a permanência de servidores fora do horário de expediente externo, nem dos magistrados no horário das 19 horas de cada dia até as 11 horas do dia subsequente (fuso horário de Brasília); devendo, no entanto, guardar prontidão.
- 2 - Nos finais de semana e feriados, o plantão presencial será realizado no horário das 09:00hs às 12:00hs.
- 3 - A escala levará em conta a antiguidade dos Juizes na carreira, de acordo com o quadro organizado pelo TRF da 3ª Região, e não apenas na respectiva Subseção. Caso um magistrado de Subseção que não faça parte deste Grupo de Subseções venha a fazê-lo quando já publicada uma escala, integrará essa escala na exata posição do magistrado sucedido. Nas escalas posteriores, sua antiguidade será observada.
- 4 - A realização do plantão se dará na Subseção a que pertencer o (a) Magistrado(a) escalado(a) e não haverá vinculação do(a) Magistrado(a) de plantão com a Vara a que pertence.
- 5 - O Juiz(a) que apresentar impedimento funcional (férias, convocações, licença médica, etc.) para realizar o plantão na semana prevista, será automaticamente deslocado para o final da escala e assim sucessivamente.
- 6 - Em caso de conveniência pessoal do Juiz(a), deverá ele contactar diretamente outro colega para trocar a semana de plantão ou ser por ele substituído, mediante comunicação ao Juiz(a) Federal Diretor da Subseção com mais Varas dentro deste Grupo com antecedência mínima de 5 (cinco) dias e sem prejuízo do restante da escala.
- 7 - Visando abreviar o tempo de acesso aos processos pelo magistrado plantonista, caberá a cada Subseção o ônus de verificar os feitos que possam ensejar perecimento de direito ou pedidos de colocação em liberdade e assim enviá-los previamente à Vara responsável pela realização do plantão no final de semana, bem como retirá-los de volta após o término do respectivo período. A presente medida poderá ser substituída pelo envio de cópia digitalizada do processo.
- 8 - A vara de plantão deverá informar, por meio eletrônico, ao juiz plantonista, com antecedência mínima de 2 (dois) dias antes do início do plantão, a escala dos servidores que farão o plantão presencial, com cópia ao Núcleo de Apoio Regional da Subseção com mais varas.
- 9 - O sistema de plantão regional passará a ser adotado a partir das 19:00h do dia 07 de janeiro de 2016.
- 10 - Ficará aberto apenas o fórum em que estiver sendo realizado o plantão. Entretanto, para o fim de prestar informações ao juízo de plantão e cumprir atos de urgência na Subseção, respectivamente, cada fórum deverá elaborar escala com pelo menos 2 servidores de prontidão, com disponibilização de telefones para contato, sendo um das varas federais e outro da central de mandados.
- 11 - Para melhor distribuição do encargo, na elaboração da escala de plantão semanal, serão consideradas duas listas separadas, uma contemplando os feriados e dias de emenda e outra com os finais de semana comuns ou cujo feriado recaia no sábado ou domingo, sendo que estes serão considerados finais de semana comuns. No entanto, a escala deverá abranger ambas as situações.
- 12 - Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) Juiz(a) Federal responsável pelas escalas de plantão deste Grupo de Subseções, com base nas regulamentações da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região e da Diretoria do Foro da Seção Judiciária de São Paulo.
- 13 - Dê-se ciência a todos os Magistrados lotados nas Subseções de Franca, São Carlos, Araraquara e Barretos.
- 14 - A presente Portaria entra em vigor a partir das 19 horas do dia 11 de fevereiro de 2022.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Duarte da Silva, Juiz Federal**, em 04/02/2022, às 14:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA FRAN-NUAR Nº 146, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2022.

O Doutor Marcelo Duarte da Silva, Juiz Federal, Diretor da Subseção Judiciária de Franca, 13ª Subseção Judiciária de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

Considerando os termos da Resolução n.º 221, de 19 de dezembro de 2012, do Conselho da Justiça Federal, que dispõe sobre a concessão de férias;

Considerando que a servidora Giane Malta da Silva Ravagnani, RF 3757, Diretora do Núcleo de Apoio Regional de Franca (FC-06), esteve de férias nos períodos de:

3º Período 2021: 09/12 a 17/12/2021 e,

1º período 2022: 07/01 a 21/01/2022

Resolve:

Designar a servidora Rosângela Quirino de Sousa Amaral, RF 4036, técnico judiciário, para substituir a servidora nos respectivos períodos.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Duarte da Silva, Juiz Federal**, em 07/02/2022, às 12:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE GUARULHOS

2ª VARA DE GUARULHOS

PORTARIA GUAR-02VNº 24, DE 25 DE JANEIRO DE 2022.

O MM. JUIZ FEDERAL **TIAGO BOLOGNADIAS**, Juiz Federal Titular da 2ª Vara Federal de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE

AUTORIZAR ao servidor **LUÍS FERNANDO BERGÓC DE OLIVEIRA**, RF 1922, Diretor de Secretaria (CJ3) a compensar com o banco de horas o dia 07/01/2022 e o dia 28/01/2022.

DESIGNAR a servidora **CRISTIANE APARECIDA DE OLIVEIRA**, RF 4056, para substituir o servidor **LUÍS FERNANDO BERGÓC DE OLIVEIRA**, RF 1922, Diretor de Secretaria (CJ3) que esteve em gozo de férias no período de 10/01/2022 a 27/01/2022, bem como nos dias 07/01/2022 e 28/01/2022, conforme autorizado acima.

Guarulhos, 03 de fevereiro de 2022.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Tiago Bologna Dias, Juíza Federal**, em 04/02/2022, às 14:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA GUAR-02VNº 25, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2022.

O MM. JUIZ FEDERAL TIAGO BOLOGNA DIAS, Juiz Federal Titular da 2ª Vara Federal de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE

DESIGNAR o servidor **ANTÔNIO FILOGONIO VIEIRANETO**, RF 8307, para substituir **EDUARDO KEITI SIMURRA**, RF 4511, Oficial de Gabinete (FC5) que esteve em gozo de férias, nos períodos de 29/09/2021 a 08/10/2021 e de 17 a 26/01/2022, bem como nos períodos de 13 a 15/10/2021 e de 27 a 28/01/2022 que o servidor esteve compensando com o banco de horas.

DESIGNAR a servidora **SHEILA SENA SANTOS**, RF 6549, para substituir a servidora **CRISTIANE APARECIDA DE OLIVEIRA**, RF 4056, Técnica Judiciária, Supervisora dos Processamentos Diversos (FC-5) que esteve em gozo de férias no período de 30/11/2021 a 17/12/2021, bem como no dia 29/11/2021 que a servidora esteve compensando com o banco de horas.

DESIGNAR o servidor **ANTONIO EUVALDO DE SOUSA**, RF 5366, para substituir **ODELITA SALLES OLIVEIRA**, RF 8440, Supervisora do processamento de procedimentos criminais (FC5) que esteve em gozo de férias no período de 08 a 19/11/2021.

DESIGNAR o servidor **ATAÍDE DE SOUZA TORRES**, RF 5638, para substituir o servidor **VALMIRO MACHADO MEIRELES**, RF 5137, Supervisor do processamento de mandados de segurança e medidas cautelares (FC5) que esteve em gozo de férias nos períodos de 09 a 17/12/2021 e de 10 a 14/01/2022, bem como no dia 07/01/2022 que o servidor esteve compensando com o banco de horas.

DESIGNAR o servidor **ANTONIO EUVALDO DE SOUSA**, RF 5366, para substituir a servidora **MARIA ELIZABETH CORDEIRO**, RF 6298, Supervisora do processamento de inquéritos (FC5), que esteve em gozo de férias no período de 10 a 21/01/2022, bem como no dia 07/01/2022 que a servidora esteve compensando com o banco de horas.

Guarulhos, 03 de janeiro de 2022.

TIAGO BOLOGNA DIAS
JUIZ FEDERAL TITULAR

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Tiago Bologna Dias, Juíza Federal**, em 04/02/2022, às 14:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA GUAR-02VNº 26, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2022.

O MM. JUIZ FEDERAL TIAGO BOLOGNA DIAS, Juiz Federal Titular da 2ª Vara Federal de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE

ALTERAR, em virtude do requerimento de licença médica pleiteado no processo SEI nº 0065243-60.2016.403.8001, o período de férias da servidora **GILZE HELENA JACOMINI MALDI**, RF 5151, de 02 a 04/02/2022 (03 dias) para 12 a 14/03/2022 (3 dias), em virtude desses 3 dias coincidirem entre gozo de férias e licença médica, impondo-se a alteração das férias.

Guarulhos, 04 de fevereiro de 2022.

TIAGO BOLOGNA DIAS
JUIZ FEDERAL TITULAR

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Tiago Bologna Dias, Juíza Federal**, em 04/02/2022, às 14:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

4ª VARA DE GUARULHOS

PORTARIA GUAR-04VNº 64, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2022.

O MM. Juiz Federal **FÁBIO RUBEM DAVID MÜZEL**, titular da 4ª Vara Federal de Guarulhos, 19ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO os termos da Resolução n. 4, de 14 de março de 2008, do Conselho da Justiça Federal, que, além de outros assuntos, dispõe sobre a compensação das horas extraordinárias trabalhadas, inclusive em regime de plantão;

CONSIDERANDO a existência de saldo de horas extraordinárias trabalhadas neste Juízo e os requerimentos das servidoras interessadas;

CONSIDERANDO que a servidora **LILIAN SILVA COSTA SIMURRA**, RF 6127, Técnica Judiciária, ocupante da função comissionada de Supervisora de Processamentos de Inquéritos Policiais (FC-5), gozou férias no período de 10 a 19.01.2022;

CONSIDERANDO que a servidora **PATRICIA GALVÃO RODRIGUES**, RF 8521, Analista Judiciária, ocupante da função comissionada de Oficial de Gabinete (FC-5), gozou férias no período de 24.01 a 01.02.2022;

CONSIDERANDO, por fim, que a servidora **ANA CAROLINA SALLES FORCACIN**, RF 7254, Analista Judiciária, ocupante do cargo em comissão de Diretor de Secretaria (CJ-3), esteve afastada, no período de 27.01 a 03.02.2022, por motivo de licença em virtude de casamento;

RESOLVE:

I - AUTORIZAR a compensação do banco de horas da servidora **LILIAN SILVA COSTA SIMURRA**, RF 6127, Técnica Judiciária, ocupante da função comissionada de Supervisora de Processamentos de Inquéritos Policiais (FC-5), no dia 07.01.2022;

II - DESIGNAR o servidor **LUIZ HENRIQUE RODRIGUES PINTO**, RF 8700, Analista Judiciário, para o exercício, em substituição, da função comissionada de Supervisor de Processamentos de Inquéritos Policiais (FC-5), no dia 07.01.2022 e no período de 10 a 19.01.2022, sem prejuízo de suas atribuições;

III - AUTORIZAR a compensação do banco de horas da servidora **PATRICIA GALVÃO RODRIGUES**, RF 8521, Analista Judiciária, ocupante da função comissionada de Oficial de Gabinete (FC-5), no dia 14.01.2022;

IV - DESIGNAR a servidora **YELBIN MOROTE GARCIA**, RF 8174, Analista Judiciária, para o exercício, em substituição, da função comissionada de Oficial de Gabinete (FC-5), no dia 14.01.2022, e no período de 24.01 a 01.02.2022, sem prejuízo de suas atribuições;

V - DESIGNAR a servidora **MARCELA CRISTINA VILALVA FRANCISCO**, RF 8415, Analista Judiciária, para exercer, em substituição, o cargo em comissão de Diretor de Secretaria (CJ-3), no período de 27.01 a 03.02.2022, sem prejuízo de suas atribuições

VI - DETERMINAR que se façam anotações e comunicações devidas.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Fábio Rubem David Múzel**, Juiz Federal, em 04/02/2022, às 16:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SAO PAULO

2ª VARA CÍVEL

PORTARIA SP-CI-02VNº 72, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2022.

PORTARIA 072/2022

O Doutor **CAIO JOSEBOVINO GREGGIO**, Juiz Federal Substituto da 2ª Vara Cível da Seção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e,

CONSIDERANDO os períodos de férias da servidora **ANA CRISTINA DE CASTRO PAIVA**, RF 2010, Técnico Judiciário,

RESOLVE

RETIIFICAR PORTARIA 070/2022

ONDESELÊ

De: 10 a 22/02/2022 (13 dias)

Para: gozo oportuno (13 dias)

LEIA-SE

De: 10 a 22/02/2022 (13 dias)

Para: 30/05 a 11/06/2022 (13 dias)

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Caio José Bovino Greggio**, Juiz Federal Substituto, em 04/02/2022, às 16:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE MARILIA

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE MARÍLIA

PORTARIA MARI-NUAR Nº 91, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2022.

O Doutor **FERNANDO DAVID FONSECA GONÇALVES**, MM. Juiz Federal Diretor substituto da 11ª Subseção Judiciária de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 111 de 13 de agosto de 2008, da Diretoria do Foro, que dispõe sobre a designação de substitutos dos servidores titulares de cargos em comissão e funções comissionadas de direção e chefia,

CONSIDERANDO o requerimento de licença/afastamento da servidora Lara Marega Garbi, RF 4329 (Processo SEI nº 0011748-04.2016.4.03.8001) e em face da diminuta quantidade de servidores nessa Subseção Judiciária de Marília,

RESOLVE:

Art. 1º: RETIFICAR o art. 1º da portaria nº 88/2021 (Doc. 8418605) de forma que,

onde se lê: "Art. 1º DESIGNAR, para substituir durante o período de licença médica de 03/11/2021 a 11/11/2021, bem como o período de licença gestante de 12/11/2021 a 11/05/2022 da servidora Adriana de Freitas Boschi Martins, RF 6841, Supervisora da Central de Conciliação (FC-5), a servidora Lara Marega Garbi, RF 4329, nos períodos de 03/11/2021 a 24/11/2021, de 08/12/2021 a 08/12/2021, de 18/12/2021 a 16/01/2022 e de 29/01/2022 a 11/05/2022",

Leia-se: "Art. 1º DESIGNAR, para substituir durante o período de licença médica de 03/11/2021 a 11/11/2021, bem como o período de licença gestante de 12/11/2021 a 11/05/2022 da servidora **Adriana de Freitas Boschi Martins, RF 6841**, Supervisora da Central de Conciliação (FC-5), a servidora **Lara Marega Garbi, RF 4329**, nos períodos de 03/11/2021 a 24/11/2021, de 08/12/2021 a 08/12/2021, de 18/12/2021 a 06/01/2022 e de 08/01/2022 a 16/01/2022".

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Fernando David Fonseca Gonçalves**, Juiz Federal Diretor da Subseção Judiciária de Marília, em 04/02/2022, às 15:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE MOGI DAS CRUZES

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE MOGI DAS CRUZES

PORTARIA MGCR-NUAR Nº 151, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2022.

Estabelece a Escala do Plantão dos Magistrados, em FEVEREIRO de 2022 nas Subseções Judiciárias de Mogi das Cruzes e Caraguatatuba e dá outras providências.

A Doutora **ANA CLAUDIA CAUREL DE ALENCAR**, Juíza Federal Diretora da Subseção de Mogi das Cruzes, 33.ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO os termos da Resolução n. 71/2009, do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO os termos da Resolução n. 79/2009, do Conselho da Justiça Federal;

CONSIDERANDO os termos dos arts. 441 a 450 do Provimento CORE n. 01/2020 - TRF3R;

CONSIDERANDO os termos da Portaria CORE nº 2384/2020;

CONSIDERANDO os termos da Portaria CORE nº 2388/2020;

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 054/2012 – Diretoria do Foro/SP;

CONSIDERANDO os termos das Portarias Conjuntas PRES/CORE nºs 01, 02, 03 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13/2020, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 23, 24, 25/2021, 26 e 27/2022 – Tratam da Suspensão dos Prazos, adoção de regime de teletrabalho e ao restabelecimento gradual das atividades, com medidas complementares;

RESOLVE

I – ESTABELECER a escala de plantão judiciário regional, com inclusão de todo o período semanal extra-expediente, para os Magistrados e Varas das Subseções Judiciárias de Mogi das Cruzes e Caraguatatuba, os quais tomarão conhecimento somente de pedidos, ações, medidas e procedimentos de urgência destinados a evitar o perecimento de direito ou assegurar a liberdade de locomoção, devendo o Fórum contar com plantão nos finais de semana e feriados, no horário das 9 horas às 12 horas, conforme segue:

II – ESTABELECER a escala de **plantão judiciário semanal, incluindo finais de semana e feriados**, para os Magistrados e Varas das Subseções de Mogi das Cruzes e Caraguatatuba, para constar que o plantão se inicia às 19 horas do primeiro dia da escala e se encerra às 11:00 horas do último dia da escala:

PERÍODO	JUIZ(A) FEDERAL	VARA	SUBSEÇÃO
19h de 04/02 às 11h de 11/02/2022	GUSTAVO CATUNDA MENDES	VARA/JEF	CARAGUATATUBA
19h de 11/02 às 11h de 18/02/2022	MÁRIA RÚBIA ANDRADE MATOS	2ª VARA	MOGI DAS CRUZES
19h de 18/02 às 11h de 25/02/2022	GABRIELLA CRISTINA SILVA VILELA	1ª VARA	MOGI DAS CRUZES
19h de 25/02 às 11h de 04/03/2022	PAULO BUENO DE AZEVEDO	2ª VARA	MOGI DAS CRUZES

III – EM RAZÃO DO REGIME DE TELETRABALHO os servidores indicados para o Plantão Judiciário excepcionalmente estarão atuando em acesso remoto aos sistemas processuais, devendo comparecer ao Fórum plantonista, somente em casos estritamente excepcionais, a critério do Juiz Plantonista.

IV – FICARÁ ABERTO apenas o Fórum em que estiver sendo realizado o plantão. Entretanto, para o fim de prestar informações ao Juízo de plantão e cumprir atos de urgência na Subseção, respectivamente, cada Fórum deverá elaborar escala com pelo menos 01 (um) servidor e 01 (um) Analista Judiciário – Executante de Mandados, que atuarão na forma de teletrabalho.

V – SERÁ INDICADO pelo Juiz escalado no sistema de rodízio ao menos 01 (um) servidor de sua respectiva vara, o qual ficará responsável pelo auxílio direto ao Magistrado plantonista e por comunicar a este eventual necessidade de substituição.

VI – CABE AO MAGISTRADO PLANTONISTA avaliar a necessidade de comparecimento pessoal na hipótese de urgência ou risco de perecimento de direito, uma vez demonstrada a insuficiência da utilização dos sistemas eletrônicos para a tutela jurisdicional, nos termos do artigo 1º, para Portaria CORE nº 2384/2020.

VII – OS SERVIDORES que estiverem de plantão em teletrabalho/acesso remoto nos fins de semana e feriados, conforme Art. 441, do Provimento CORE nº 01/2020, poderão compensar os dias comprovadamente trabalhados, segundo a conveniência do serviço, nos termos da Resolução nº 36 de 09/03/1993 do Conselho da Justiça Federal da 3ª Região.

Parágrafo único: Nos termos do Art. 441, § 4º, do Provimento CORE nº 01/2020, durante a semana, para efeito do plantão, no prédio da Justiça Federal, não será necessária a permanência de servidores fora do horário de expediente externo, nem dos magistrados no horário das 19 horas de cada dia até às 11 horas do dia subsequente.

VIII – INFORMAR, que nos termos do artigo 2º, parágrafo único, da Resolução nº 71, do E. Conselho Nacional de Justiça – CNJ, de 31/03/09, que o plantão será realizado no local da sede do Fórum plantonista da Justiça Federal, quando em Mogi das Cruzes, na Avenida Fernando Costa, 820, Centro, Mogi das Cruzes, SP, Fone (11) 2109.5905, quando em Caraguatatuba na Rua São Benedito, 39, Centro, Caraguatatuba, SP, Fone (12) 3897.3633.

IX – DETERMINAR que somente será objeto de recebimento e exame em Plantão Judiciário de processos da competência Federal:

- medidas urgentes e de casos em que a demora possa resultar risco de grave prejuízo, de difícil reparação ou perecimento de direito, sujeitas à competência local e cujos efeitos se operem durante o plantão ou no primeiro dia útil subsequente;
- comunicação de prisão em flagrante e apreciação de pedidos de concessão de liberdade provisória, em inquérito ou ação penal da competência das Varas Federais de Mogi das Cruzes e Caraguatatuba; e;
- representação da autoridade policial ou requerimento do Ministério Público, visando à decretação de prisão preventiva ou temporária, de busca e apreensão ou medida assecuratória, justificada a urgência e observada a competência das Varas Federais de Mogi das Cruzes e Caraguatatuba.

X – DEVERÁ ser ainda observado os termos da Resolução nº 88/2017 – TRF3, a respeito dos plantões referentes ao PJe, cabendo destacar, consoante ainda orientação CORE (Decisão Nº 3098076/2017 – CORE - Expediente Administrativo n. 0023688-32.2017.4.03.8000), o quanto disposto no artigo 23-C, da Resolução em destaque, no sentido de que o advogado deve, obrigatoriamente, junto ao PJe, marcar que se trata de pedido a ser apreciado em plantão judicial, no momento de protocolar, e entrar em contato, via telefone, como plantonista. Do contrário o processo não entra no fluxo do plantão judicial e será visto pelo plantonista apenas para efeito de consulta.

XI – ESTABELECER que caberá ao (a) Magistrado (a), em caso de impossibilidade em realizar o plantão para o qual foi designado(a), seja por resultado de alteração de férias, compensações e/ou ausências autorizadas posteriormente à publicação desta Portaria, comunicar, à Diretoria da Subseção Judiciária de Mogi das Cruzes, com cópia para o Núcleo de Apoio Regional de Mogi das Cruzes, com antecedência mínima de 01 (uma) semana, indicando o (a) Magistrado (a) que o (a) substituirá, o qual foi devidamente designado pela Secretaria dos Conselhos de Administração e Justiça - SCAJ.

XII - HAVENDO designação de Magistrado pela Secretaria dos Conselhos de Administração e Justiça - SCAJ, para substituir aquele previamente escalado, ao substituto caberá a realização do plantão no período.

XIII - EM CASO DE CONVENIÊNCIA pessoal do Juiz(a), deverá ele contatar diretamente outro colega para trocar a semana de plantão ou ser por ele substituído, mediante comunicação à Diretoria da Subseção Judiciária de Mogi das Cruzes, com cópia para o Núcleo de Apoio Regional de Mogi das Cruzes, com antecedência mínima de 01 (uma) semana, indicando o (a) Magistrado (a) que o (a) substituirá.

XIV - O JUIZ(A) que apresentar impedimento funcional (férias, convocações, licença médica, etc.) para realizar o plantão na semana prevista, será automaticamente deslocado para o final da escala e assim sucessivamente.

XV - A ESCALA dos plantões levará em conta a antiguidade dos Juizes na carreira, de acordo com o quadro organizado pelo TRF da 3ª Região, e não apenas na respectiva Subseção. Caso um magistrado de Subseção que não faça parte deste Grupo de Subseções, venha a responder pelo plantão, seja por qualquer motivo ou período, integrará a escala na exata posição do magistrado substituído. Nas escalas posteriores, sua antiguidade será observada.

XVI - CABERÁ ao diretor da respectiva secretaria da vara e/ou juizado a elaboração de portaria mensal designando os respectivos servidores que estarão escalados para cada plantão acima, que deverá ser assinada pelo Juiz Titular/Plantonista.

Parágrafo Único: cópia da respectiva portaria deve ser enviada ao Núcleo de Apoio Regional da Subseção correspondente.

XVII - CABERÁ ao diretor do respectivo Núcleo de Apoio Regional a elaboração de portaria mensal designando os respectivos servidores executantes de mandado que estarão escalados para cada plantão acima, que deverá ser assinada pelo Juiz(a) Corregedor(a) da Central de Mandados

XVIII - REVOGAR a Portaria MGCR-NUAR N° 143, de 15 de dezembro de 2021, publicada no Diário Eletrônico da 3ª Região em 20/12/2021;

XIX - OS TELEFONES E E-MAILS abaixo relacionados ficarão à disposição durante os serviços de plantão:

(11) 2109.5905 (SEDE - MOGI DAS CRUZES)

(11) 9.9124-1946 (CELULAR - TIM - MOGI DAS CRUZES)

(12) 3897.3633 (SEDE - CARAGUATATUBA)

(11) 9.9142-9141 (CELULAR - TIM - CARAGUATATUBA)

mogi-plantão@trf3.jus.br

caragu-se01-vara01@trf3.jus.br

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Ana Cláudia Caurel de Alencar, Juíza Federal Diretora da 33ª Subseção Judiciária de Mogi das Cruzes**, em 04/02/2022, às 16:32, conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006.

Nº de Série do Certificado: 108867206509415955056700934794057306162

PORTARIA MGCR-NUAR N° 150, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2022.

Designa substituto do Diretor do Núcleo de Apoio Regional - ocupante de função comissionada (FC-6)

A Doutora **ANA CLAUDIA CAUREL DE ALENCAR**, Juíza Federal, Diretora da Subseção de Mogi das Cruzes, 33.ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO o contido no processo SEI n.º 0008883-08.2016.4.03.8001;

CONSIDERANDO que o servidor **FÁBIO ALEXANDRE NETO NEVES**, Diretor do Núcleo de Apoio Regional (FC-6), Técnico Judiciário Especialidade Segurança e Transporte, RF n. 8297, esteve em licença médica no período de 18/01 a 27/01/2021;

RESOLVE:

I - DESIGNAR a servidora **FILOMENA SALETE RODRIGUES ASSIS**, Técnico Judiciário, RF n. 4677, Supervisora da Seção de Controle de Mandados (FC-5), como substituta do servidor **FÁBIO ALEXANDRE NETO NEVES**, Diretor do Núcleo de Apoio Regional (FC-6), Técnico Judiciário Especialidade Segurança e Transporte, RF n. 8297, no período de 18/01 a 27/01/2022.]

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Ana Cláudia Caurel de Alencar, Juíza Federal Diretora da 33ª Subseção Judiciária de Mogi das Cruzes**, em 04/02/2022, às 16:31, conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006.

Nº de Série do Certificado: 108867206509415955056700934794057306162

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE OSASCO

1ª VARA DE OSASCO

PORTARIA OSA-01VN° 74, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2022.

Retificação de Portaria e designação de substitutos.

O Doutor **RODINER RONCADA**, Juiz Federal Titular desta 1ª Vara Federal de Osasco da 30ª Subseção Judiciária de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

CONSIDERANDO a solicitação SUFF 8460686;

CONSIDERANDO a necessidade de designação de substitutos nas ausências dos titulares;

RESOLVE:

I. RETIFICAR a Portaria nº 73 deste Juízo, nos seguintes termos:

Onde se lê:

"VI. **SUSPENDER** as férias da servidora **LUCIANA DE OLIVEIRA BENEDETE CARDOSO, RF 7572**, Supervisora da Seção de Procedimentos Diversos (FC-05), a partir de 20/01/2022, em razão da licença médica formalizada no processo SEI 0061832-72.2017.4.03.8001, cujo remanescente será usufruído de 02/03/2022 a 04/03/2022."

Deverá ser lido:

"VI. **SUSPENDER** as férias da servidora **LUCIANA DE OLIVEIRA BENEDETE CARDOSO, RF 7572**, Supervisora da Seção de Procedimentos Diversos (FC-05), a partir de 20/01/2022, em razão da licença médica formalizada no processo SEI 0061832-72.2017.4.03.8001, cujo remanescente será usufruído de 01/02/2022 a 03/02/2022, período subsequente ao fim da licença médica concedida."

II. **DESIGNAR** o servidor **CLEZIO ALVES DE OLIVEIRA JUNIOR, RF 8437**, para substituir a servidora **LUCIANA DE OLIVEIRA BENEDETE CARDOSO, RF 7572**, Supervisora da Seção de Procedimentos Diversos (FC-05), de 26/01/2022 e 03/02/2022, em razão da licença médica e das férias usufruídas no período.

III. **AUTORIZAR** a servidora **JOSELITA VIEIRA DE SOUZA, RF 1236**, Supervisora da Seção de Feitos Criminais (FC-05) a compensar os dias 31/01/2022, 01, 02, 03 e 04/02/2022 com horas do banco de horas e saldo da prestação de serviço eleitoral;

IV. **DESIGNAR** a servidora **RAQUEL MASSUDA KINOSHITA, RF 8496** para substituir a servidora **JOSELITA VIEIRA DE SOUZA, RF 1236**, Supervisora da Seção de Feitos Criminais (FC-05), de 17/01/2022 a 04/02/2022, em razão de férias e compensações usufruídas no período.

Encaminhe-se por meio eletrônico à Seção de Registro de Dados Funcionais e à Seção de Controle de Frequência e Férias.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Rodiner Roncada, Juiz Federal**, em 04/02/2022, às 14:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE RIBEIRÃO PRETO

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE RIBEIRÃO PRETO

PORTARIA RIBP-JEF-SEJF Nº 129, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2022.

Altera férias de servidores

O DOUTOR PAULO RICARDO ARENA FILHO, MM. JUIZ FEDERAL PRESIDENTE DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE RIBEIRÃO PRETO/SP, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE:

Art. 1º. ALTERAR, por absoluta necessidade de serviço, as férias dos servidores abaixo mencionados, conforme segue:

SERVIDOR	DE	PARA
Felipe Romanella Gironi - RF 8074	16 a 25/02/2022	25/04 a 04/05/2022
Rafael Gomes Ferreira - RF 7097	28/03 a 06/04/2022	16 a 25/03/2022

Art. 2º. Encaminhe-se ao Setor Competente para as devidas providências.

Art. 3º. Dê-se ciência aos servidores.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Ricardo Arena Filho, Juiz Federal**, em 04/02/2022, às 18:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA RIBP-JEF-SEJF Nº 128, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2022.

Indica servidores para substituição de FC-5

O DOUTOR PAULO RICARDO ARENA FILHO, MM. JUIZ FEDERAL PRESIDENTE DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE RIBEIRÃO PRETO/SP, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE:

Art. 1º. INDICAR os servidores abaixo mencionados para substituírem os titulares de FC-5, conforme segue:

SERVIDOR(A) TITULAR DA FC-5	SERVIDOR(A) INDICADO	PERÍODO	MOTIVO
Fernanda Gonçalves Santiago de Oliveira - RF 3138	Caio Frederico Fonseca Martinez Perez - RF 7298	07/01/2022 10 a 20/01/2022	Compensação de Plantão Férias
Fernanda Gonçalves Santiago de Oliveira - RF 3138	Denise Sgarbosa Barichello Ferrassini - RF 4460	21 a 30/01/2022	Férias
Wanderlei de Moura Melo - RF 3818	Felipe Romanella Gironi - RF 8074	24 a 28/01/2022	Licença Médica

Art. 2º. Encaminhe-se ao Setor Competente para as devidas providências.

Art. 3º. Dê-se ciência aos servidores.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Ricardo Arena Filho, Juiz Federal**, em 04/02/2022, às 18:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE SÃO PAULO

PORTARIASP-JEF-PRES Nº 101, DE 31 DE JANEIRO DE 2022.

Férias servidores

A DOUTORA MARIA VITÓRIA MAZITELI DE OLIVEIRA, M.M. JUÍZA FEDERAL PRESIDENTE DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE SÃO PAULO, PRIMEIRA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso das suas atribuições legais e regulares,

CONSIDERANDO os termos a Resolução nº 221, de 19 de dezembro de 2012, do Conselho da Justiça Federal, que dispõe sobre a concessão de férias;

CONSIDERANDO a absoluta necessidade de serviço;

CONSIDERANDO que o servidor ANDRÉ STUTZ SOARES - RF 7409, Supervisor da Seção de Apoio à Microinformática - FC -05, do Núcleo de Apoio Administrativo deste Juizado Especial Federal de São Paulo, estará em férias no período de 01/02 a 11/02/2022,

CONSIDERANDO os termos da Solicitação nº 8463035 e a Portaria 96(8426701),

RESOLVE:

I - INDICAR o servidor MARCELO JORGE DE LIMA - RF 7173, para substituir o servidor ANDRÉ STUTZ SOARES - RF 7409, no período de férias supra citado(01/02 a 11/02/2022)

II - ALTERAR o período de férias da servidora KÁSSIA MARTINS DE CARVALHO- RF 8557, anteriormente marcado para 02 a 11/02/2022 e fazer constar o período de 02 a 11/03/2022.

III - ALTERAR em parte, os termos da Portaria 96(8426701) - item VII, para constar:

" **ALTERAR** os períodos de férias do servidor RODRIGO CARLOS DE OLIVEIRA- RF 5444, anteriormente marcados para 10/01/2022 a 27/01/2022, 02/05/2022 a 20/05/2022 e 17/10/2022 a 27/10/2022; e fazer constar os períodos de 24/01/2022 a 10/02/2022, 16/05/2022 a 03/06/2022 e 18/07/2022 a 28/07/2022."

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Vitória Maziteli de Oliveira, Juiz Federal Presidente do Juizado Especial Federal de São Paulo**, em 04/02/2022, às 21:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SANTOS

CENTRAL PROCESSAMENTO ELETRÔNICO DE SANTOS

PORTARIASANT-CPE Nº 46, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2022.

O DOUTOR ALEXANDRE BERZOSA SALIBA, JUIZ FEDERAL NO EXERCÍCIO DA DIREÇÃO DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SANTOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

CONSIDERANDO que o servidor Amauri Pestana - RF 3293, Supervisor da Seção de Recebimento de Iniciais, Distribuição e Atendimento (FC-5), estará em férias no período de 24/01/2022 a 28/01/2022,

RESOLVE DESIGNAR a servidora Any Georgina Abrahão - RF 6603, para substituí-lo no referido período.

Alexandre Berzosa Saliba

Juiz Federal no exercício da Direção da Subseção Judiciária de Santos

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Berzosa Saliba, Juiz Federal Coordenador**, em 02/02/2022, às 15:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

2ª VARA DE SANTOS

PORTARIASANT-02V Nº 65, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2022.

O DOUTOR CRISTIANO DO CARMO HARASYMOWICZ DE ALMEIDA TAGUATINGA, MM. JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO DA 2ª VARA FEDERAL DE SANTOS, 4ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE:

1) Retificar parcialmente a portaria nº 61/21 (8330767), tornando sem efeito o item 2, referente à designação de MARCIO NEVES GAGO RODRIGUES, RF 7462 para substituir o Supervisor da Seção de Processamentos Diversos, de MS e MC, ALEXANDRE JARRÓ PRADO DA SILVA, Técnico Judiciário, RF 5265, no período de 02/02 a 11/02/22;

2) Retificar parcialmente a portaria nº 61/21 (8330767), para constar "ADRIANA ROCHA AGUIAR DANTAS DE MATOS, RF 3690, **Supervisora da Seção de Processamentos Ordinários (FC-5)**";

3) Retificar parcialmente a portaria nº 61/21 (8330767), para constar "ELIANE FERREIRA COELHO, RF 5113, RF 5113, Oficial de Gabinete (FC-05)".

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Cristiano do Carmo Harasymowicz de Almeida Taguatinga, Juiz Federal Substituto**, em 04/02/2022, às 14:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

O DOUTOR CRISTIANO DO CARMO HARASYMOWICZ DE ALMEIDA TAGUATINGA, MM. JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO DA 2ª VARA FEDERAL DE SANTOS, 4ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE:

CONSIDERANDO que o servidor ALEXANDRE JARRÓ PRADO DA SILVA, Técnico Judiciário, RF 5265, Supervisor da Seção de Processamentos Diversos, de MS e MC, estará em férias no período de 25/01/2022 a 04/02/2022;

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor MÁRCIO NEVES GAGO RODRIGUES, Analista Judiciário, RF 7462, para substituí-lo no período de 25/01/2022 a 04/02/2022.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Cristiano do Carmo Harasymowicz de Almeida Taguatinga, Juiz Federal Substituto**, em 04/02/2022, às 14:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SAO BERNARDO DO CAMPO
DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

INTIMAÇÃO N° 8471328/2022

Nos termos do Edital de Eliminação de Autos Findos 31 (Agravos de Instrumento), disponibilizado no Diário Eletrônico de 27/10/2021 defiro os requerimentos de guarda particular protocolados. Fica intimado o advogado abaixo relacionado, a comparecer ao Setor de Gestão Documental - Av. Senador Vergueiro, 3575, 2º andar, Rugde Ramos, São Bernardo do Campo/SP - no período de 09 de fevereiro de 2022 a 18 de fevereiro de 2022, para retirada dos autos de AGRAVO DE INSTRUMENTO requerido para Guarda Particular conforme segue. Os autos poderão ser retirados por outra pessoa, desde que apresente substabelecimento. Na ocasião, deverá ser apresentada guia de recolhimento das custas, nos termos do link <http://www.jfsp.jus.br/custas-judiciais>, referentes às cópias reprográficas, conforme a quantidade de laudas.

Fique ciente de que os autos não retirados no período serão imediatamente eliminados.

LESLEY GASPARINI

Juíza Federal

Presidente da Comissão Setorial de Avaliação e Gestão Documental da
Subseção de São Bernardo do Campo/SP

1) Dr. Cesar Chinaglia Meneses - OAB/SP 384.743:

Processo nº 0006368-54.2010.403.0000 - custas: 23 cópias simples - R\$: 7,36

Documento assinado eletronicamente por **Lesley Gasparini, Analista Judiciário**, em 04/02/2022, às 19:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

INTIMAÇÃO N° 8471388/2022

Nos termos do Edital de Eliminação de Autos Findos 31 (Agravos de Instrumento), disponibilizado no Diário Eletrônico de 27/10/2021 indefiro os requerimentos 202161000018041 e 202161000018042 de guarda particular, protocolados fora do prazo estipulado, 11/12/2021, tendo em vista eliminação dos autos.

Contudo, fica facultado ao advogado abaixo relacionado, a comparecer ao Setor de Gestão Documental - Av. Senador Vergueiro, 3575, 2º andar, Rugde Ramos, São Bernardo do Campo/SP - no período de 09 de fevereiro de 2022 a 18 de fevereiro de 2022, para retirada de cópia das Peças restantes dos AGRAVOS DE INSTRUMENTO que ainda encontram-se em arquivo.

As peças poderão ser retirados por outra pessoa, desde que apresente substabelecimento. Na ocasião, deverá ser apresentada guia de recolhimento das custas, nos termos do link <http://www.jfsp.jus.br/custas-judiciais>, referentes às cópias reprográficas, conforme a quantidade de laudas.

LESLEY GASPARINI

Juíza Federal

Presidente da Comissão Setorial de Avaliação e Gestão Documental da
Subseção de São Bernardo do Campo/SP

1) – Elevadores Otis Ltda – Dr. José Mauro Motta – OAB/SP 150.802/SP

- 0021251-40.2009.403.0000 - custas: 37 cópias simples - R\$: 11,84

- 0035286-05.2009.403.0000 - custas: 15 cópias simples - R\$: 4,80

Documento assinado eletronicamente por **Lesley Gasparini, Analista Judiciário**, em 04/02/2022, às 19:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SAO JOSE DOS CAMPOS

2ª VARA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

PORTARIASJCP-02V Nº 70, DE 28 DE JANEIRO DE 2022.

A DOUTORA MÔNICA WILMA SCHRODER GHOSN BEVILAQUA, JUÍZA FEDERAL TITULAR DA SEGUNDA VARA FEDERAL EM SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS

CONSIDERANDO QUE o servidor(a) EMERSON FERRAZ, RF 4783, requisitou licença/afastamento no(s) período(s) 22/01/2022 a 28/01/2022, no Processo SEI Nº 0059922-44.2016.4.03.8001,

RESOLVE DESIGNAR a servidora Heloísa Paula Costa Rotondaro Gray Ghilardi, RF 4932, Técnica Judiciária, para substituir o servidor(a) EMERSON FERRAZ, RF 4783, no(s) período(s) de 22/01/2022 a 28/01/2022;

RESOLVE ALTERAR parcialmente os termos da Portaria 67/2022 de lavra deste juízo para DESIGNAR a servidora Elza Inês Ribeiro, RF 1945, Técnica Judiciária, para substituir o servidor Marlos Aparecido Menezes Dos Santos – RF 1576, Técnico Judiciário, Supervisor de Mandado de Segurança e Ações Cautelares (FC-5) no dia **26/01/2022, PARA AQUILLO QUE FOR URGENTE, SEM PREJUÍZO DE SUAS ATRIBUIÇÕES;**

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Monica Wilma Schroder Ghosn Bevilaqua, Juíza Federal**, em 28/01/2022, às 17:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SOROCABA

4ª VARA DE SOROCABA

PORTARIASORO-04V Nº 99, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2022.

A DOUTORA MARGARETE MORALES SIMÃO MARTINEZ SACRISTAN, JUÍZA FEDERAL TITULAR DA 4ª VARA FEDERAL DE SOROCABA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO a recepção por este Juízo de pedido de licença médica apresentado pela servidora **MÁRCIA BIASOTO DA CRUZ, RF 3429**, Analista Judiciário, Diretora de Secretaria (CJ-3), consignando a necessidade de afastamento do trabalho por motivo de doença pelo prazo de 90 dias, compreendendo o interregno de 03/02/2022 a 03/05/2022,

CONSIDERANDO que a indigitada servidora tem férias marcadas para os períodos de 04 a 12/04/2021 (09 dias) e de 08 a 28/09/2022 (21 dias) conforme se denota da Portaria SORO-04V Nº 82, DE 12 DE AGOSTO DE 2020 (7944949 – Processo SEI n. 0015594-53.2021.4.03.8001),

CONSIDERANDO, a impossibilidade de concomitância dos eventos mencionados,

RESOLVE:

1 – **ALTERAR** as férias da servidora **MÁRCIA BIASOTO DA CRUZ, RF 3429**, Analista Judiciário, Diretora de Secretaria (CJ-3), anteriormente marcadas para os períodos de 04 a 12/04/2021 (09 dias) e de 08 a 28/09/2022 (21 dias), para o período de 30/08 a 28/09/2022 (30 dias).

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Margarete Morales Simão Martinez Sacristan, Juiz Federal**, em 07/02/2022, às 10:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

MARGARETE MORALES SIMÃO MARTINEZ SACRISTAN
Juíza Federal

PORTARIASORO-04V Nº 100, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2022.

A DOUTORA MARGARETE MORALES SIMÃO MARTINEZ SACRISTAN, JUÍZA FEDERAL TITULAR DA 4ª VARA FEDERAL DE SOROCABA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE:

CONSIDERANDO que a servidora **MÁRCIA BIASOTO DA CRUZ, RF 3429**, Analista Judiciário, Diretora de Secretaria (CJ-3), estará em gozo de licença médica no período de 03/02/2022 a 03/05/2022, **DESIGNAR** a servidora **ÉRICA OLIVEIRA DONÁ**, Analista Judiciário, RF 5670, para substituí-la, no exercício de suas funções, no período em questão.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Margarete Morales Simão Martinez Sacristan, Juiz Federal**, em 07/02/2022, às 10:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

MARGARETE MORALES SIMÃO MARTINEZ SACRISTAN
Juíza Federal

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SAO PAULO

TURMAS RECURSAIS DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO

PORTARIASP-TR-SETR Nº 672, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2022.

Suspensão e remarcação de férias de servidor em decorrência de licença para tratamento da saúde

A EXCELENTÍSSIMA SENHORA DOUTORA FERNANDA SOUZA HUTZLER, JUÍZA FEDERAL COORDENADORA DAS TURMAS RECURSAIS DOS JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS DE SÃO PAULO, em exercício, EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR PAULO CEZAR NEVES JUNIOR, JUIZ FEDERAL COORDENADOR DAS TURMAS RECURSAIS DOS JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto na Resolução nº 221/2012 – CJF, que dispõe sobre a concessão de férias, e o contido no Processo Administrativo nº 0001491-07.2022.4.03.8001,

RESOLVE:

SUSPENDER, em virtude de licença em razão de falecimento de pessoa da família, as férias da servidora ANA BEATRIZ ORTIZ NOLASCO, R.F. 3197, no período de 25/01/2022 a 28/01/2022, anteriormente agendadas para gozo entre 22/01/2022 a 28/01/2022;

MARCAR o saldo de 4 (quatro) dias para gozo no período de 26/09/2022 a 29/09/2022, por necessidade do serviço.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Fernanda Souza Hutzler, Juíza Federal Coordenadora das Turmas Recursais e da Turma Regional de Uniformização da SJ/SP**, em 04/02/2022, às 18:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA SP-TR-SETR Nº 670, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022.

Alteração de férias de servidor por necessidade do serviço

A EXCELENTÍSSIMA SENHORA DOUTORA FERNANDA SOUZA HUTZLER, JUÍZA FEDERAL COORDENADORA DAS TURMAS RECURSAIS DOS JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS DE SÃO PAULO, em exercício, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto na Resolução nº 221/2012 – CJF, que dispõe sobre a concessão de férias, e o contido no Processo Administrativo nº 0022168-29.2020.4.03.8001,

RESOLVE:

ALTERAR, por necessidade do serviço, as 03 etapas das férias do exercício de 2020/2021, da servidora EMILENE FERNANDES GARCIA RAMOS, R.F. 3767, anteriormente agendadas de: i) 02/03/2022 a 11/03/2022; ii) 25/04/2022 a 04/05/2022; iii) 18/07/2022 a 27/07/2022 para:

i) 04/04/2022 a 12/04/2022;

ii) 18/07/2022 a 22/07/2022;

iii) 08/09/2022 a 23/09/2022.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Fernanda Souza Hutzler, Juíza Federal Coordenadora das Turmas Recursais e da Turma Regional de Uniformização da SJ/SP**, em 04/02/2022, às 18:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA SP-TR-SETR Nº 669, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2022.

Suspensão e marcação de férias de servidor em decorrência de licença para tratamento da saúde

A EXCELENTÍSSIMA SENHORA DOUTORA FERNANDA SOUZA HUTZLER, JUÍZA FEDERAL COORDENADORA DAS TURMAS RECURSAIS DOS JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS DE SÃO PAULO, em exercício, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto na Resolução nº 221/2012 – CJF, que dispõe sobre a concessão de férias, e o contido no Processo Administrativo nº 0021222-57.2020.4.03.8001,

RESOLVE:

SUSPENDER e MARCAR, em decorrência da concessão de licença para tratamento da saúde, as férias do(a) servidor(a) DANIEL DE SOUZA SILVA, R.F. 5300, conforme segue:

- suspender as férias no período de 17/01/2022 a 21/01/2022 (5 dias), anteriormente agendadas para gozo em igual período e marcá-las para o período de 23/01/2022 a 27/01/2022.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Fernanda Souza Hutzler, Juíza Federal Coordenadora das Turmas Recursais e da Turma Regional de Uniformização da SJ/SP**, em 04/02/2022, às 18:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ANDRADINA

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ANDRADINA

PORTARIA ANDR-NUAR Nº 89, DE 31 DE JANEIRO DE 2022.

O DOUTOR CARLOS EDUARDO DA SILVA CAMARGO, JUIZ FEDERAL TITULAR DA 1ª VARA FEDERAL DA 3ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DA JUSTIÇA FEDERAL DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO o artigo 6º, parágrafo único, da Resolução nº 71, de 31 de março de 2009, do Conselho Nacional de Justiça.

CONSIDERANDO os termos do artigo 441 a 449 do Provimento CORE nº 01/2020,

RESOLVE:

Art. 1º ESTABELECEr a escala e determinar que permaneçam de plantão na Subseção Judiciária de Andradina/SP, nos períodos abaixo relacionados, os seguintes servidores:

PERÍODO	SERVIDOR
07/02/2022 a 13/02/2022	Juliana Belo Pereira Gimenes - RF 7346
14/02/2022 a 20/02/2022	Karina Marquize Trindade de Brito - RF 7351
21/02/2022 a 27/02/2022	Vinicius Santos Carmo - RF 7579
28/02/2022 a 06/03/2022	Leandro de Paula Assunção Abati - RF 8528
07/03/2022 a 13/03/2022	Thais Almeida Suzuki - RF 8224
14/03/2022 a 20/03/2022	Renata Ferreira dos Santos Kobayashi - RF 7257

21/03/2022 a 27/03/2022	Marcio Valverde Martin - RF 6328
28/03/2022 a 03/04/2022	Ricardo dos Santos Terazima - RF 7749
04/04/2022 a 10/04/2022	João Nunes Moraes Filho - RF 7175
11/04/2022 a 17/04/2022	Fernanda Michilini Sousa - RF 7495

Art. 2º ESCLARECER que o plantão será cumprido nos dias úteis, antes e após o expediente normal, bem como aos sábados, domingos e feriados, quando o servidor designado para o plantão do período permanecerá à disposição, podendo ser encontrado a qualquer momento pelo telefone celular do plantão desta Subseção Judiciária.

§ 1º A jornada de trabalho de plantão dos servidores da 1ª Vara Federal de Andradina será realizada, em regra, remotamente, **no horário das 09 às 12 horas**, devendo haver comparecimento pessoal ao fórum, em caso de insuficiência da utilização dos sistemas eletrônicos para a tutela jurisdicional, na hipótese de urgência ou risco de perecimento de direito.

§ 2º **Após o horário de expediente de plantão (09:00 às 12:00 horas)** permanecerão os servidores em **regime de prontidão**, para, caso necessário, auxiliar o juízo plantonista e cumprir eventuais urgências, quando acionados.

§ 3º Ordinariamente, não haverá atendimento nas dependências do fórum, restando facultado, contudo, às autoridades policiais, aos membros do Ministério Público Federal e aos advogados o envio de documentos por e-mail, ao endereço **ANDRAD-SE01-VARA01@trf3.jus.br**, e contato pelo telefone do plantão **(18) 99143-9908**, serviços disponíveis ininterruptamente.

§ 4º A autoridade policial, o membro do Ministério Público Federal, o Advogado ou servidores de Unidades diversas, que enviarem documentos ou autos ao Plantão de Andradina, fica responsável por noticiar o envio ao servidor plantonista, pelo telefone **(18) 99143-9908**, sempre juízo do acompanhamento diário, pelo servidor em plantão.

Comunique-se a Subseção Judiciária de Araçatuba, para conhecimento.

Afixe-se uma cópia desta Portaria no átrio do Fórum.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Carlos Eduardo da Silva Camargo, Juiz Federal**, em 07/02/2022, às 13:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE LIMEIRA

1ª VARA DE LIMEIRA

PORTARIA LIME-01VNº 35, DE 14 DE JANEIRO DE 2022.

A EXCELENTÍSSIMA SENHORA JUÍZA FEDERAL TITULAR DA 1ª VARA FEDERAL DE LIMEIRA/SP, 43ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, DOUTORA CARLA CRISTINA DE OLIVEIRA MEIRA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO os calendários de férias dos servidores aprovados pelas Portarias 11/2020 (6051873) e 26/2021 (7960860), com as alterações subsequentes;

CONSIDERANDO o afastamento de titular de função comissionada em razão de compensação de horas trabalhadas em plantão judicial, gozo de férias e licença médica;

CONSIDERANDO a sugestão contida no Comunicado nº 03/2019 – UGEP/SADM/DFOR, para que a formalização das indicações das substituições seja efetuada somente após o período da efetiva substituição.

RESOLVE:

DESIGNAR para realização do plantão judicial semanal desta 1ª Vara Federal de Limeira, devendo acessar diariamente o Sistema Eletrônico PJe e a caixa de correio eletrônico institucional aos sábados, domingos e feriados, no período das 09:00 às 12:00 horas, para atendimento ao público, preferencialmente por via remota e/ou presencial, quando necessário e, em estado de sobreaviso no restante do período para atendimento dos casos urgentes, quando acionados pelo telefone do plantão (19) 9 9446-8936, nos termos do artigo 441, do Prov. CORE 01/2020, os seguintes servidores:

i) o servidor MATHEUS ANTONIO DA CUNHA, RF 8218, Analista Judiciário no período de 14 a 21 de janeiro de 2022;

ii) a servidora JOYCE HELENA ZAMBONI, RF 8366, Analista Judiciária, no período de 28 de janeiro de 2022 a 04 de fevereiro de 2022;

INDICAR a servidora FERNANDA BRANCALIONI ZERBINI, RF 8082, Técnica Judiciária, para substituir o servidor ALEX FABIANO ORZARI, RF 6661, Técnico Judiciário, Supervisor da Seção de Processamentos Diversos – FC 05, no período de 06 a 17 de dezembro de 2021, em razão do gozo de férias;

INDICAR o servidor ELIAS SEVERINO CHAVES, RF 7872, Técnico Judiciário, para substituir o servidor MATHEUS ANTONIO DA CUNHA, RF 8218, Analista Judiciário, Supervisor da Seção de Processamentos Criminais – FC 05, o período de 09 a 17 de dezembro de 2021, em razão do gozo de férias;

INDICAR o servidor ELIAS SEVERINO CHAVES, RF 7872, Técnico Judiciário, para substituir o servidor ALEX FABIANO ORZARI, RF 6661, Técnico Judiciário, Supervisor da Seção de Processamentos Diversos – FC 05, no período de 10 a 14 de janeiro de 2022, em razão de afastamento por licença médica;

DEFERIR, a compensação das horas trabalhadas no plantão judicial pela servidora JOYCE HELENA ZAMBONI, RF 8366, Analista Judiciária, no dia 07 de janeiro de 2022 (e-GP);

DEFERIR, a compensação das horas trabalhadas no plantão judicial pelo servidor MATHEUS ANTONIO DA CUNHA, RF 8218, Analista Judiciário, Supervisor da Seção de Processamentos Criminais – FC 05, no dia 10 de janeiro de 2022 (e-GP) e **INDICAR** a servidora SANDRA MARIA DE FATIMA DA SILVA, Técnico Judiciário RF 5753, para substituí-lo no referido dia;

DEFERIR, a compensação das horas trabalhadas no plantão judicial pela servidora ROBERTA RAPHAELLI PIOLI FONSECA, Técnico Judiciário RF 7728, Supervisora da Seção de Processamentos de Mandados de Seguranças e Medidas Cautelares – FC 05, no dia 27 de janeiro de 2022 (e-GP) e **INDICAR** a servidora FERNANDA BRANCALIONI ZERBINI, RF 8082, Técnica Judiciária, para substituí-la no referido dia;

ALTERAR, por absoluta necessidade de serviço, os períodos de férias do servidor MATHEUS ANTONIO DA CUNHA, RF 8218, Analista Judiciário, Supervisor da Seção de Processamentos Criminais – FC 05, de 17 a 26 de fevereiro de 2022 (10 dias) e de 20 a 30 de junho de 2022 (11 dias) para os períodos de 28 de março de 2022 a 05 de abril de 2022 (9 dias) e de 20 de junho de 2022 a 01 de julho de 2022 (12 dias);

INDICAR, o servidor MATHEUS ANTONIO DA CUNHA, RF 8218, Analista Judiciário para substituir o servidor RICARDO NAKAI, RF 3089, Diretor de Secretaria – CJ 03, no período de 17 de janeiro de 2022 a 03 de fevereiro de 2022, em razão de gozo de férias.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Carla Cristina de Oliveira Meira, Juíza Federal da 1ª Vara da Subseção Judiciária de Limeira**, em 04/02/2022, às 19:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

2ª VARA DE LIMEIRA

PORTARIA LIME-02VNº 75, DE 24 DE JANEIRO DE 2022.

Designação de substitutos para o período de férias de servidores com cargo em comissão ou função comissionada.

O Doutor **GUILHERME ANDRADE LUCCI**, Juiz Federal Titular da 2ª Vara Federal Previdenciária com JEF Cível Adjunto de Limeira-SP, 43ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE:

1 DESIGNAR o servidor Júlio Augusto Costa Figueiredo, Analista Judiciário, RF 7861, para substituir o servidor Lindomar Aguiar dos Santos, Diretor de Secretaria (CJ-03), RF 3348, durante o gozo de suas férias regulamentares nos períodos de 21/01/2022 a 30/01/2022 e de 31/01/2022 a 09/02/2022.

2 DESIGNAR o servidor Gustavo Rogério, RF 6409, Analista Judiciário, para substituir o servidor Júlio Augusto Costa Figueiredo, Oficial de Gabinete (FC-05), RF 7861, no período de 07/01/22 a 20/01/2022, em que este esteve em gozo de férias.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Andrade Lucci, Juiz Federal da 2ª Vara da Subseção Judiciária de Limeira**, em 25/01/2022, às 15:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA LIME-02VN° 76, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2022.

Altera períodos de férias de servidor e autoriza compensação de dias trabalhados em plantão judiciário por outro servidor.

O Doutor **GUILHERME ANDRADE LUCCI**, Juiz Federal Titular da 2ª Vara Federal Previdenciária com JEF Cível Adjunto de Limeira-SP, 43ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE:

1 ALTERAR, a pedido e por necessidade de serviço, as férias do servidor GUSTAVO ROGÉRIO - RF 6409, de 16.02.2022 a 24.02.2022 para o período de 03.03.2022 a 11.03.2022 e;

2 AUTORIZAR a compensação dos dias trabalhados em plantão judiciário pelo servidor JÚLIO AUGUSTO COSTA FIGUEIREDO - RF 7861, Oficial de Gabinete (FC-05), com os dias 17.02.2022 e 18.02.2022.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Andrade Lucci, Juiz Federal da 2ª Vara da Subseção Judiciária de Limeira**, em 01/02/2022, às 17:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE AMERICANA JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE AMERICANA

PORTARIA AMER-JEF-SEJF N° 73, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2022.

O Doutor Luiz Antônio Moreira Porto, MM. Juiz Federal Presidente do Juizado Especial Federal Cível da 34ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, na cidade de Americana, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO o requerimento da servidora e a conveniência administrativa,

CONSIDERANDO os períodos propostos pelos servidores e os termos da Resolução nº 221/2012, do Conselho da Justiça Federal,

RESOLVE alterar as férias, conforme segue:

RF	SERVIDOR	DE:	PARA:
7556	ANA PAULA BUCH LEONE BRUGNARO	EX AQUIS 2020/2021 Parcela Única: 01/07/2022 a 30/07/2022	EX AQUIS 2020/2021 1ª Parcela: 28/03/22 a 08/04/22 2ª Parcela: 06/06/22 a 10/06/22 3ª Parcela: 15/08/22 a 27/08/22

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luiz Antônio Moreira Porto, Juiz Federal**, em 04/02/2022, às 13:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CAMPINAS 4ª VARA DE CAMPINAS

PORTARIA CAMP-04VN° 70, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2022.

O DOUTOR VALTER ANTONIASSI MACCARONE MM. Juiz Federal da 4ª Vara da Justiça Federal em Campinas, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

Considerando a absoluta necessidade de serviço,

RESOLVE alterar as férias da servidora **Flavia de Oliveira Ferreira Paes RF 5456** anteriormente designadas para o período de 07/02/2022 a 11/02/2022, designando o período de 12/12/2022 a 16/12/2022.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Valter Antoniassi Maccarone, Juiz Federal**, em 04/02/2022, às 11:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CAMPO GRANDE

DIRETORIA DO FORO

Portaria DFORMS Nº 135, DE 03 DE fevereiro DE 2022.

O Excelentíssimo Senhor Doutor Ricardo Damasceno de Almeida, Meritíssimo juiz Federal Diretor do Foro da Justiça Federal de Primeiro Grau em Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 67, da Lei 8.666/93,

RESOLVE:

I- Nomear como fiscal do Contrato formalizado por meio da Nota de Empenho 2022 NE 71 (8464817), firmado entre a **Justiça Federal de Primeiro Grau em Mato Grosso do Sul** e a empresa **ÁGUAS GUARIROBAS.A** (CNPJ: 04.089.570/0001-50), que tempor objeto o suprimento de água encanada e de esgotamento sanitário, para os Prédios da Justiça Federal de Primeiro Grau em Mato Grosso do Sul, localizados em Campo Grande, incluindo o Juizado Especial Federal e as Turmas Recursais, o servidor **SILAS DA COSTA E SILVA**, Técnico Judiciário, registro funcional nº 1031;

II – Na ausência do titular ora nomeado, responderá pela fiscalização do contrato o servidor indicado para substituí-lo.

III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em sentido contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Damasceno de Almeida, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul**, em 07/02/2022, às 11:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Portaria DFORMS Nº 138, DE 03 DE fevereiro DE 2022.

O Excelentíssimo Senhor Doutor Ricardo Damasceno de Almeida, Meritíssimo juiz Federal Diretor do Foro da Justiça Federal de Primeiro Grau em Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 67, da Lei 8.666/93,

RESOLVE:

I- Nomear como fiscal do Contrato formalizado por meio da Nota de Empenho 2022 NE 69 (8464807), firmado entre a **Justiça Federal de Primeiro Grau em Mato Grosso do Sul** e a empresa **Elektro Redes S/A** (CNPJ nº 02.328.280/0001-97), que tempor objeto o suprimento de energia elétrica ao Prédio Sede da **Subseção de Três Lagoas**, a servidora **Cristiani Monteiro Luchesi**;

II – Na ausência da titular ora nomeada, responderá pela fiscalização do contrato o servidor indicado para substituí-la.

III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em sentido contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Damasceno de Almeida, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul**, em 07/02/2022, às 11:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Portaria DFORMS Nº 139, DE 03 DE fevereiro DE 2022.

O Excelentíssimo Senhor Doutor Ricardo Damasceno de Almeida, Juiz Federal Diretor do Foro da Justiça Federal de Primeiro Grau em Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 67, da Lei 8.666/93,

RESOLVE:

I- Nomear como fiscal do Contrato nº 5/2020 - DFORMS/SADM-MS/NULF/CPGR-SUCT (5601516), firmado entre a Justiça Federal de Primeiro Grau em Mato Grosso do Sul e a empresa **SANTOS & MONTEIRO ALARMES E SERVIÇOS LTDA-ME** (CNPJ 05.315.747/0001-52), cujo objeto consiste na prestação de serviços de monitoramento e vigilância eletrônica dos prédios da Justiça Federal do Mato Grosso do Sul (JFMS), os servidores:

- a) **Isaias Cordeiro de Souza**, para os serviços prestados aos Prédios da Subseção Judiciária de Campo Grande;
- b) **Guilherme Felipe Breetz Rodvalho**, para os serviços prestados à Subseção de Dourados;
- c) **Luiz Fernando Amorim de Azevedo**, para os serviços prestados à Subseção de Ponta Porã;
- d) **Edson Guerra Carvalho**, para os serviços prestados à Subseção de Naviraí;
- e) **Janildo Carlos Tavares**, para os serviços prestados à Subseção de Coxim;
- f) **Marcelo Cardoso dos Santos**, para os serviços prestados à Subseção de Corumbá;
- g) **José Aparecido Bizerra**, Supervisor da Seção de Apoio Administrativo, para os serviços prestados à Subseção de Três Lagoas.

II – Na ausência do titular ora nomeado, responderá pela fiscalização do contrato o servidor indicado para substituí-lo;

III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em sentido contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

SECRETARIA ADMINISTRATIVA

QUADRO DEMONSTRATIVO

QUADRO DEMONSTRATIVO - DIÁRIAS JANEIRO - 2020 - SJMS											
Nº CDP	Área Fim	Nome	Cargo	Localidade	Período	Objetivo da Viagem	Diária Ajustada ao Limite	Aj. Custo	KM	Total a Receber	Passagem
0001/2020		DARIO FERREIRA	TÉCNICO JUDICIÁRIO	CORUMBÁ-MS	15/01/2020 a 17/01/2020	Deslocamento de Campo Grande-MS até Corumbá-MS. conduzindo veículo oficial para transporte dos servidores, Fernando Hwang e Gabriel Angeramis Vargas Goulart, para providências qto a mudança da sede da SJ de Corumbá . Ida 15/01 e Volta: 17/01/2020.	RS 1.142,02	RS 0,00	RS 0,00	RS 1.142,02	RS 0,00
0002/2020		FERNANDO HWANG	ANALISTA JUDICIÁRIO	CORUMBÁ-MS	15/01/2020 a 17/01/2020	Deslocamento de Campo Grande-MS até Corumbá-MS, em veículo oficial, para vistoria técnica na área de engenharia elétrica na obra do novo prédio Seção Judiciária de Corumbá/MS. Ida 15/01 e Volta: 17.01.2020.	RS 1.423,40	RS 0,00	RS 0,00	RS 1.423,40	RS 0,00
0003/2020		GABRIEL ANGERAMIS VARGAS GOULART	TÉCNICO JUDICIÁRIO	CORUMBÁ-MS	15/01/2020 a 17/01/2020	Deslocamento de Campo Grande até Corumbá-MS, em veículo oficial, para visita técnica e apoio em informática na nova sede da SJ de Corumbá-MS Ida: 15/01 e Volta: 17/01/2020.	RS 1.142,02	RS 0,00	RS 0,00	RS 1.142,02	RS 0,00
0004/2020	X	MARCOS CÉSAR DA SILVA	ANALISTA JUDICIÁRIO	ARAL MOREIRA-MS	08/01/2020	Deslocamento de Ponta Porã-MS até Município de Arai Moreira, em veículo particular, para cumprimento de mandados conf. Proc. SEI. Ida e volta: 08/01/2020 Dist. Percorrida 211 km	RS 194,17	RS 0,00	RS 156,14	RS 350,31	RS 0,00
0005/2020	X	HELISON RENATO CAMPOS	ANALISTA JUDICIÁRIO	SELVÍRIA-MS	15/01/2020	Deslocamento de Três Lagoas -MS até Selvíria/MS, em veículo particular, para cumprimento de carta de ordem cível nº 5000027-08.2020.403.6003, cfé proc. SEI. Distância percorrida 151 km (75.5 km por trecho). Ida: e Volta: 15/01/2020.	RS 194,17	RS 0,00	RS 111,74	RS 305,91	RS 0,00
0006/2020	X	GUILHERME SÁTIRO NETO	ANALISTA JUDICIÁRIO	ROCHEDO-MS	05/11/2019	Deslocamento de C. Grande -MS até a Aldeia Balsamo/Rochedo-MS. em veículo particular, para cumprimento de Mandado de Constatação, cfé proc. SEI. Distância percorrida 162 km (81 km por trecho) , Ida: e Volta: 05/11/2019 (diária exercício anterior).	RS 194,17	RS 0,00	RS 119,88	RS 314,05	RS 0,00
0007/2020	X	DIELSON MENEZES DA SILVA	ANALISTA JUDICIÁRIO	ZONARURAL DE CORUMBÁ-MS	16/01/2020	Deslocamento de Corumbá -MS até Distrito de Albuquerque ZR Corumbá, em veículo particular. para cumprimento de Mandado de Intimação, cfé proc. SEI. Distância percorrida 145.6 km (72.8 km por trecho), Ida: e Volta: 16/01/2020.	RS 194,17	RS 0,00	RS 107,74	RS 301,91	RS 0,00
0008/2020	X	RONALDO JOSÉ DA SILVA	JUIZ FEDERAL	SÃO PAULO-SP	18/02/2020 a 19/02/2020	Deslocamento de Campo Grande-MS até São Paulo-SP. via aérea, para participar da Sessão de Julgamento da Turma Regional de Uniformização, nos dias 18 e 19/02/2020. Ida: 17/02 e Volta: 20/02/2020	RS 2.450,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 2.450,00	RS 1.276,70
0009/2020	X	FERNANDA LEITE CARNEIRO	ANALISTA JUDICIÁRIO	NOVA ALVORADA DO SUL-MS	09/01/2020	Deslocamento de Campo Grande até ZR C.Grande, Dist. De Nova Alvarada do Sul/MS. em veículo particular, para cumprimento de CP, cfé proc. SEI. Distância percorrida 432 km (216 km por trecho) . Ida: e Volta: 09/01/2020.	RS 194,17	RS 0,00	RS 319,68	RS 513,85	RS 0,00
0010/2020		ISAIAS CORDEIRO DE SOUZA	TÉCNICO JUDICIÁRIO	TRÊS LAGOAS-MS	30/01/2020 a 31/01/2020	Deslocamento de Campo Grande-MS até Três Lagoas-MS, conduzindo veículo oficial, para levar na SJ Três Lagoas-MS equipamento de ar-condicionado Split 22.000 BTU/h Ida 30/01/2020 e Volta: 31/01/2020.	RS 676,94	RS 0,00	RS 0,00	RS 676,94	RS 0,00
0011/2020	X	MARCOS CÉSAR DA SILVA	ANALISTA JUDICIÁRIO	ARAL MOREIRA-MS	18/01/2020	Deslocamento de Ponta Porã -MS até Distrito de Sanga Puitã, Município de Arai Moreira, em veículo particular, para cumprimento de mandados, cfé proc. SEI. Distância percorrida 212 KM. Ida: e Volta: 18/01/2020.	RS 235,53	RS 0,00	RS 156,88	RS 392,41	RS 0,00

0012/2020X	RICARDO DAMASCENO DE ALMEIDA	JUIZ FEDERAL	SÃO PAULO-SP	18/02/2020 a 19/02/2020	Deslocamento de Campo Grande-MS até São Paulo-SP, via aérea, para participar da Sessão de Julgamento da Turma Regional de Uniformização, nos dias 18 e 19/02/2020. Ida: 17/02 e Volta: 20/02/2020.	RS 2.450,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 2.450,00	RS 1.207,91
0013/2020X	MARCOS CÉSAR DA SILVA	ANALISTA JUDICIÁRIO	LAGUNA CARAPÁ-MS	24/01/2020	Deslocamento de Ponta Porã -MS até Município de Laguna Carapã em veículo particular, para cumprimento de mandados, cfê proc. SEI. Distância percorrida 317 KM. Ida: e Volta: 24/01/2020.	RS 194,17	RS 0,00	RS 234,58	RS 428,75	RS 0,00
0014/2020	RICARDO DAMASCENO DE ALMEIDA	JUIZ FEDERAL	SÃO PAULO-SP	02/03/2020	Deslocamento de Campo Grande-MS até São Paulo-SP, via aérea, para comparecer à posse dos novos dirigentes do e.TRF/3ªR, no dia 02/03/2020. Ida: 01/03 e Volta: 03/03/2020	RS 1.750,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 1.750,00	RS 683,68

Documento assinado eletronicamente por Jaqueline de Oliveira Calixto, Técnico Judiciário, em 27/05/2020, às 17:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

QUADRO DEMONSTRATIVO

QUADRO DEMONSTRATIVO - DIÁRIAS FEVEREIRO - 2020 - SJMS											
NºCDP	Área Fim	Nome	Cargo	Localidade	Período	Objetivo da Viagem	Diária Ajustada ao Limite	Aj. Custo	KM	Total a Receber	Passagem
0015/2020X		RENATO TONIASO	JUIZ FEDERAL	SÃO PAULO-SP	02/03/2020 a 03/03/2020	Deslocamento de Campo Grande-MS até São Paulo-SP, via aérea, para comparecer à posse dos novos dirigentes do e.TRF/3ªR, no dia 02/03/2020. Ida: 02/03 e Volta: 03/03/2020	RS 1.050,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 1.050,00	RS 696,69
0016/2020X		JÂNIO ROBERTO DOS SANTOS	JUIZ FEDERAL	SÃO PAULO-SP	17/02/2020 a 20/02/2020	Deslocamento de Campo Grande-MS até São Paulo-SP, via aérea, para participar da Sessão de Julgamento da Turma Regional de Uniformização, nos dias 18 e 19/02/2020. Ida: 17/02 e Volta: 20/02/2020	RS 2.450,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 2.450,00	RS 1.791,75
0017/2020X		HENRIQUE GUEDES BARBOSA	ANALISTA JUDICIÁRIO	ARAL MOREIRA-MS	01/02/2020	Deslocamento de Ponta Porã -MS até Município de Arai Moreira, em veículo particular, para cumprimento de mandados, cfê proc. SEI. Distância percorrida 172 KM. Ida: e Volta: 01/02/2020.	RS 309,50	RS 0,00	RS 127,28	RS 436,78	RS 0,00
0018/2020X		HENRIQUE GUEDES BARBOSA	ANALISTA JUDICIÁRIO	ANTÔNIO JOÃO-MS	25/01/2020	Deslocamento de Ponta Porã -MS até Município de Antônio João, em veículo particular, para cumprimento de mandados, cfê proc. SEI. Distância percorrida 192 KM. Ida: e Volta: 25/01/2020.	RS 309,50	RS 0,00	RS 142,08	RS 451,58	RS 0,00
0019/2020X		ADRIANE DIAS BARBOSA	ANALISTA JUDICIÁRIO	CABECEIRA DO APA-MS	07/02/2020	Deslocamento de Ponta Porã -MS até a Cabeceira do APA, zona Rural de Ponta Porã, em veículo particular, para cumprimento de mandados, cfê proc. SEI. Distância percorrida 156 KM. Ida: e Volta: 07/02/2020.	RS 194,17	RS 0,00	RS 115,44	RS 309,61	RS 0,00
0020/2020		JANILDO CARLOS TAVARES	TÉCNICO JUDICIÁRIO	CAMPO GRANDE-MS	13/02/2020	Deslocamento de Coxim-MS até Campo Grande-MS, conduzindo veículo oficial, para buscar material de consumo. Ida 13/02/2020 e Volta: 13/02/2020.	RS 211,86	RS 0,00	RS 0,00	RS 211,86	RS 0,00
0021/2020X		MARCOS CÉSAR DA SILVA	ANALISTA JUDICIÁRIO	LAGUNA CARAPÁ-MS	05/02/2020	Deslocamento de Ponta Porã-MS até Município de Laguna Carapã, em veículo particular, para cumprimento de mandados conf. Proc. SEI. Ida e volta: 05/02/2020. Dist. Percorrida 173 km	RS 194,17	RS 0,00	RS 128,02	RS 322,19	RS 0,00
0022/2020X		HELISON RENATO CAMPOS	ANALISTA JUDICIÁRIO	SELVIRIA-MS	06/02/2020	Deslocamento de Três Lagoas -MS até Selvíria/MS, em veículo particular, para cumprimento de carta de ordem cível nº 5000132-82.2020.40360033, cfê proc SEI. Distância percorrida 151 km (75.5 kmpor trecho), Ida: e Volta: 06/02/2020.	RS 194,17	RS 0,00	RS 111,74	RS 305,91	RS 0,00

0023/2020	X	LEONARDO OTÁVIO VOLCI	ANALISTA JUDICIÁRIO	CAMPO GRANDE-MS	03/02/2020	Deslocamento de Campo Grande -MS até a Zona Rural de Campo Grande, em veículo particular, para cumprimento do mandado URGENTE. SEI. Distância percorrida 252 km (126 km por trecho). Ida: e Volta: 03/02/2020.	RS 194,17	RS 0,00	RS 186,48	RS 380,65	RS 0,00
0024/2020		ANA PRISCILA MORAES SANDIM BILATI	TÉCNICO JUDICIÁRIO	CORUMBÁ-MS	18/02/2020 a 20/02/2020	Deslocamento de Campo Grande-MS até Corumbá-MS, em veículo oficial, para atuar no cerimonial da Inauguração do Novo prédio de Corumbá/MS. Ida 18/02/2020 e Volta: 20/02/2020.	RS 1.142,02	RS 0,00	RS 0,00	RS 1.142,02	RS 0,00
0025/2020		ALDO CRISTINO	TÉCNICO JUDICIÁRIO	CORUMBÁ-MS	18/02/2020 a 20/02/2020	Deslocamento de Campo Grande-MS até Corumbá-MS, em veículo oficial, para atuar no cerimonial da Inauguração do Novo prédio de Corumbá/MS. Ida 18/02/2020 e Volta: 20/02/2020.	RS 1.142,02	RS 0,00	RS 0,00	RS 1.142,02	RS 0,00
0026/2020		RICARDO DE FREITAS HOMRICH	TÉCNICO JUDICIÁRIO	CORUMBÁ-MS	18/02/2020 a 20/02/2020	Deslocamento de Campo Grande-MS até Corumbá-MS, conduzindo veículo, oficial para levar material utilizado na cerimônia de inauguração do novo prédio. Ida 18/02/2020 e Volta: 20/02/2020.	RS 1.142,02	RS 0,00	RS 0,00	RS 1.142,02	RS 0,00
0027/2020		DARIO FERREIRA	TÉCNICO JUDICIÁRIO	CORUMBÁ-MS	19/02/2020 a 20/02/2020	Deslocamento de Campo Grande-MS até Corumbá-MS, conduzindo veículo oficial para levar Magistrados à cerimônia de inauguração do novo prédio. Ida 19/02/2020 e Volta: 20/02/2020.	RS 676,94	RS 0,00	RS 0,00	RS 676,94	RS 0,00
0028/2020		ISAIAS CORDEIRO DE SOUZA	TÉCNICO JUDICIÁRIO	CORUMBÁ-MS	18/02/2020 a 20/02/2020	Deslocamento de Campo Grande-MS até Corumbá-MS, conduzindo veículo oficial para levar Magistrados à cerimônia de inauguração do novo prédio. Ida 18/02/2020 e Volta: 20/02/2020.	RS 1.142,02	RS 0,00	RS 0,00	RS 1.142,02	RS 0,00
0029/2020		FRANK ROGERS PEREIRA	ANALISTA JUDICIÁRIO	CORUMBÁ-MS	18/02/2020 a 19/02/2020	Deslocamento de Campo Grande-MS até Corumbá-MS. em veículo próprio para tratativas quanto à inauguração do novo prédio. Ida 18/02/2020 e Volta: 19/02/2020. Dist. Percorrida 856 km	RS 845,77	RS 0,00	RS 633,44	RS 1.479,21	RS 0,00
0030/2020		ALEXANDRE OTONIALVES	ANALISTA JUDICIÁRIO	CORUMBÁ-MS	18/02/2020 a 21/02/2020	Deslocamento de Campo Grande-MS até Corumbá-MS. conduzindo veículo oficial para levar Magistrados à cerimônia de inauguração do novo prédio. Ida 18/02/2020 e Volta: 20/02/2020.	RS 1.607,10	RS 0,00	RS 0,00	RS 1.607,10	RS 0,00
0031/2020	X	MARCOS CÉSAR DA SILVA	ANALISTA JUDICIÁRIO	LAGUNA CARAPÁ-MS	14/02/2020	Deslocamento de Ponta Porã-MS até Município de Laguna Carapá, em veículo particular, para cumprimento de mandados conf. Proc. SEI. Ida e volta: 14/02/2020. Dist. Percorrida 316 km	RS 194,17	RS 0,00	RS 233,84	RS 428,01	RS 0,00
0032/2020	X	MARCOS CÉSAR DA SILVA	ANALISTA JUDICIÁRIO	ARAL MOREIRA-MS	16/02/2020	Deslocamento de Ponta Porã-MS até Município de Arai Moreira, Distrito de Sanga Puiã, em veículo particular, para cumprimento de mandados conf. Proc. SEI. Ida e volta: 16/02/2020. Dist. Percorrida 211 km	RS 309,50	RS 0,00	RS 156,14	RS 465,64	RS 0,00
0033/2020	X	MARCOS CÉSAR DA SILVA	ANALISTA JUDICIÁRIO	ANTÔNIO JOÃO-MS	15/02/2020	Deslocamento de Ponta Porã-MS até Município dAssentamento Itamarati II, Município de Antônio João/MS, em veículo particular, para cumprimento de mandados conf Proc. SEI. Ida e volta: 15/02/2020. Dist. Percorrida 184 km	RS 309,50	RS 0,00	RS 136,16	RS 445,66	RS 0,00
0034/2020		JANILDO CARLOS TAVARES	TÉCNICO JUDICIÁRIO	ALCINÓPOLIS-MS	20/02/2020	Deslocamento de Coxim-MS até Fazenda Nova Água Limpa - Área Rural. conduzindo veículo oficial, para levar Oficial de Justiça. Proc. SEI. Ida e volta: 20/02/2020. Dist. Percorrida 280 km	RS 268,14	RS 0,00	RS 0,00	RS 268,14	RS 0,00
0035/2020	X	VALTER PIPINO SOBRINHO	ANALISTA JUDICIÁRIO	ALCINÓPOLIS-MS	20/02/2020	Deslocamento de Coxim-MS até a Fazendas Nova Água Clara e Fazenda Vó Luiza - ZR - Alcínópolis-MS, em veículo oficial, para cumprimento de mandados, cfê proc. SEI. Distância percorrida 367 KM. Ida: e Volta: 20/02/2020.	RS 194,17	RS 0,00	RS 0,00	RS 194,17	RS 0,00
0037/2020		LEONARDO DE LIMA OLIVEIRA	TÉCNICO JUDICIÁRIO	PONTA PORÃ-MS	04/03/2020 a 06/03/2020	Deslocamento de Dourados até Ponta Porã/MS, para dar treinamento à estagiária na área de informática, e acessos aos sistemas, bem como substituição de computad c/ sist. Operacional antigo e demais assuntos. Ida: 04/03 e Volta: 06/03/2020	RS 1.142,02	RS 0,00	RS 183,52	RS 1.325,54	RS 0,00

0038/2020		FRANK ROGERS PEREIRA	ANALISTA JUDICIÁRIO	NAVIRAÍ-MS	02/03/2020 03/03/2020	Deslocamento de Campo Grande até Naviraí-MS, para Checar o desenvolvimento dos serviços para conferência do cronograma físico-financeiro. verificação de materiais utilizados, aferição e outros. Ida 02/03 e volta 03/03/2020.	RS 845,77	RS 0,00	RS 549,08	RS 1.394,85	RS 0,00
-----------	--	----------------------	---------------------	------------	--------------------------	---	-----------	---------	-----------	-------------	---------

Documento assinado eletronicamente por **Jaqueline de Oliveira Calixto, Técnico Judiciário**, em 18/06/2020, às 17:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

QUADRO DEMONSTRATIVO

QUADRO DEMONSTRATIVO DIÁRIAS MARÇO - 2020 - SJMS											
NºCDP	Área Fim	Nome	Cargo	Localidade	Período	Objetivo da Viagem	Diária Ajustada ao Limite	Aj. Custo	KM	Total a Receber	Passagem
0036/2020		RICARDO DAMASCENO DE ALMEIDA	JUIZ FEDERAL	SÃO PAULO-SP	04/03/2020	Deslocamento de Campo Grande-MS até São Paulo-SP. via aérea, para comparecer à posse dos novos dirigentes do e TRF/3ªR. no dia 02/03/2020 Ida: 01/03 e Volta 04/03/2020- Complementação CDP 14/2020-01 diária	RS 700,00	RS 0,00	RS0,00	RS 700,00	RS 1.052,63
0039/2020	X	HELISON RENATO CAMPOS	ANALISTA JUDICIÁRIO	SELVÍRIA-MS	02/03/2020	Deslocamento do Três Lagoas -MS até Selvíria/MS, em veículo particular, para cumprimento do Mandado de Intimação, extraído da CP nº 5000169-12.2020 403 6003, cfe proc SEL. Distância percorrida 151 km (75,5 km por trecho), Ida e volta 02/03/2020	RS194,17	RS 0,00	RS111,74	RS 305,91	RS 0,00
0040/2020	X	MARCELO ANDRADE BEZERRA	ANALISTA JUDICIÁRIO	ANTÔNIO JOÃO-MS	25/02/2020	Deslocamento de Ponta Porã -MS até Antônio João/MS em veículo particular, para cump do Mand de PENHORA. extraído Dos Autos Nº 0002842-96 2016 4 03 60, cfe proc SEI Distância percorrida 165 km. Ida e Volta: 25/02/2020	RS 309,50	RS 0,00	RS122,10	RS 431,60	RS 0,00
0041/2020	X	HENRIQUE GUEDES BARBOSA	ANALISTA JUDICIÁRIO	CAARAPÓ-MS	29/02/2020	Deslocamento de Ponta Porã -MS até a cidade de Laguna Caaiapá/MS, em veículo particular, para cumprimento de mandado, cfe proc. SEI Distância percorrida 149 KM Ida e Volta: 29/02/2020	RS 309,50	RS 0,00	RS110,26	RS 419,76	RS 0,00
0042/2020		RICARDO DE FREITAS HOMRICH	TÉCNICO JUDICIÁRIO	PONTAPORÁ-MS	05/03/2020 a 06/03/2020	Deslocamento do Campo Grande para Dourados e P Porã-MS, para levar material (baterias do NoBreak) para a subseção de Dourados/MS e ir até a subseção de Ponta Porã/MS conduzindo o VW Passat (FF-3377) Ida 05/03/2020 e Volta 06/03/2020	RS 676,94	RS 0,00	RS 0,00	RS 676,94	RS 0,00

0043/2020	RICARDO DAMASCENO DE ALMEIDA	JUIZ FEDERAL	CORUMBÁ-MS	19/02/2019	Deslocamento de Campo Grande-MS até Corumbá-MS, em veículo oficial, para inauguração da nova sede da Subseção Judiciária de Corumbá-MS Ida 18/02 o volta 21/02/2020	RS2.450,00	RS 0,00	RS0,00	RS 2.450,00	RS 0,00
0044/2020	VALDECIR PEREIRA DA SILVA	TÉCNICO JUDICIÁRIO	DOURADOS-MS	05/03/2020 a 06/03/2020	Deslocamento de Campo Grande p/ Dourados p/ levar material, deixar o veículo EEF 2374 e retirar o veículo Ford Fiesta HSH 4977 e ir até a Sub Jud de P Porã-MS, para buscar o AJS Ricardo Ida 05/03/2020 e Volta 06/03/2020.	RS 676,94	RS 0,00	RS 0,00	RS 676,94	RS 0,00
0045/2020X	ROBERTO JUNQUEIRA NAVARRO	ANALISTA JUDICIÁRIO	ELDORADO-MS	05/03/2020	Deslocamento de Naviraí até a cidade de Eldorado/MS, em viatura da Polícia Rodoviária -PRF, para cumprimento do Mandado de Intimação n 105/2020-SC, cfê proc SEI Distância percorrida (92.8 kmpor trecho). Ida e Volta 05/03/2020	RS 194,17	RS 0,00	RS 0,00	RS 194,17	RS 0,00
0046/2020X	HELISON RENATO CAMPOS	ANALISTA JUDICIÁRIO	SELVÍRIA-MS	09/03/2020	Deslocamento de Três Lagoas -MS até Selvíria/MS, em veículo particular, para cumprimento de carta Precatória Criminal n 5000169-12 2020 4 03 6003. cfê proc SEI Distância percorrida 151 km (75,5 kmpor trecho). Ida o Volta 09/03/2020	RS 194,17	RS 0,00	RS 111,74	RS 305,91	RS 0,00
0047/2020X	MARCOS CÉSAR DA SILVA	ANALISTA JUDICIÁRIO	ASSENTAMENTO ITAMARATI-MS	07/03/2020	Deslocamento de Ponta Porã-MS até o Assentamento Itamarati, Município de Antônio João, em veículo particular, para cumprimento de mandados conf Proa SEI. Ida e volta: 07/03/2020. Dist. Percorrida 214 km	RS 235,53	RS 0,00	RS 158,36	RS 393,89	RS 0,00
0048/2020X	HELISON RENATO CAMPOS	ANALISTA JUDICIÁRIO	SELVIRIA-MS	09/03/2020	Deslocamento de Três Lagoas -M6 até Selvíria/MS, em veículo particular, para cumprimento de Ml carta precatória, cfê proc. SEI. Distância percorrida 151 km (75,5 kmpor trecho), Ida: e Volta: 09/03/2020.	RS 194,17	RS 0,00	RS 111,74	RS 305,91	RS 0,00
0049/2020	LUIZ FERNANDO AMORIM DE AZEVEDO	TÉCNICO JUDICIÁRIO	DOURADOS-MS	10/03/2020	Deslocamento de Ponta Porã/MS até Dourados/MS, em veículo oficial, conduzindo a magistrada Dra. CAROLLINE SCOFIELD AMARAL, cfê proc. SEI. Distância total percorrida 248 km (124 Kmpor trecho). Ida: 10/03/2020 e Volta: 10/03/2020.	RS211,86	RS 0,00	RS 0,00	RS211,86	RS 0,00

0050/2020	LEONARDO DE LIMA OLIVEIRA	TÉCNICO JUDICIÁRIO	PONTAPORÃ-MS	09/03/2020 a 10/03/2020	Deslocamento de Dourados até Ponta Pora/MS... para dar treinamento à estagiária na área de informática, e acessos aos sistemas, bem como substituição de computad c/ sist. Operacional antigo e demais assuntos. Ida: 09/03/2020 e Volta: 10/03/20.	RS 676,94	RS 0,00	RS 183,52	RS 860,46	RS 0,00
-----------	---------------------------	--------------------	--------------	-------------------------	---	-----------	---------	-----------	-----------	---------

Documento assinado eletronicamente por **Jaqueline de Oliveira Calixto, Técnico Judiciário**, em 13/09/2021, às 18:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

QUADRO DEMONSTRATIVO

QUADRO DEMONSTRATIVO - DIÁRIAS ABRIL - 2020 - SJMS											
NºCDP	Área Fim	Nome	Cargo	Localidade	Período	Objetivo da Viagem	Diária Ajustada ao Limite	Aj. Custo	KM	Total a Receber	Passagem
0051/2020		DARIO FERREIRA	TÉCNICO JUDICIÁRIO	ERECHIM-RS	20/04/2020 a 24/04/2020	Deslocamento de Campo Grande-MS até Erechim-RS, conduzindo veículo oficial para transporte de materiais, cfe proc. 0003124-55 2019.4.03 8002 - Ida 20/04 e Volta 24/04/2020 (DIÁRIAS CANCELADAS-DEVOL. GRU docs. 5701709/5701881.	RS 2.113,54	RS 0,00	RS 0,00	RS 2.113,54	RS 0,00

Documento assinado eletronicamente por **Jaqueline de Oliveira Calixto, Técnico Judiciário**, em 13/09/2021, às 19:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

QUADRO DEMONSTRATIVO

QUADRO DEMONSTRATIVO - DIÁRIAS MAIO - 2020 - SJMS											
NºCDP	Área Fim	Nome	Cargo	Localidade	Período	Objetivo da Viagem	Diária Ajustada ao Limite	Aj. Custo	KM	Total a Receber	Passagem
	#Tipo!						#Tipo!	#Tipo!		#Tipo!	
NIHIL											
-NÃO HOUE PAGAMENTO DE DIÁRIAS E PASSAGENS											

Documento assinado eletronicamente por **Jaqueline de Oliveira Calixto, Técnico Judiciário**, em 13/09/2021, às 19:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

QUADRO DEMONSTRATIVO

QUADRO DEMONSTRATIVO - DIÁRIAS JUNHO - 2020 - SJMS											
NºCDP	Área Fim	Nome	Cargo	Localidade	Período	Objetivo da Viagem	Diária Ajustada ao Limite	Aj. Custo	KM	Total a Receber	Passagem
	#Tipo!						#Tipo!	#Tipo!		#Tipo!	
NIHIL											
NÃO HOUE PAGAMENTO DE DIÁRIAS E PASSAGENS											

Documento assinado eletronicamente por **Jaqueline de Oliveira Calixto, Técnico Judiciário**, em 13/09/2021, às 19:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

QUADRO DEMONSTRATIVO

QUADRO DEMONSTRATIVO - DIÁRIAS JULHO - 2020 - SJMS											
NºCDP	Área Fim	Nome	Cargo	Localidade	Período	Objetivo da Viagem	Diária Ajustada ao Limite	Aj. Custo	KM	Total a Receber	Passagem
	#Tipo!						#Tipo!	#Tipo!		#Tipo!	
NIHIL											
NÃO HOUE PAGAMENTO DE DIÁRIAS E PASSAGENS											

Documento assinado eletronicamente por **Jaqueline de Oliveira Calixto, Técnico Judiciário**, em 13/09/2021, às 19:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

QUADRO DEMONSTRATIVO

QUADRO DEMONSTRATIVO - DIÁRIAS AGOSTO - 2020 - SJMS											
NºCDP	Área Fim	Nome	Cargo	Localidade	Período	Objetivo da Viagem	Diária Ajustada ao Limite	Aj.Custo	KM	Total a Receber	Passagem
0052/2020		DARIO FERREIRA	TÉCNICO JUDICIÁRIO	PONTA PORÁ-MS	05/08/2020 a 07/08/2020	Deslocamento de Campo Grande-MS até as Subseções de Navirai Dourados e Ponta Porá/MS. conduzindo veículo oficial para levar materiais de consumo, bem como o servidor da SUSQ para serviço de imunização Ida 05/08 e Volta:	RS 1.142,02	RS 0,00	RS 0,00	RS 1.142,02	RS 0,00
0053/2020		ISAIAS CORDEIRO DE SOUZA	TÉCNICO JUDICIÁRIO	TRÊS LAGOAS-MS	04/08/2020 a 05/08/2020	Deslocamento de Campo Grande-MS até a Subseção de Três Lagoas/MS, conduzindo veículo oficial para transportar materiais de consumo, bem como trazer o veículo Clio HSH 0719 para capital e deixar o veículo Ford Fiesta. Ida 04/08 e Volta:	RS 676,94	RS 0,00	RS 0,00	RS 676,94	RS 0,00
0054/2020	X	MARCOS CÉSAR DA SILVA	ANALISTA JUDICIÁRIO	PARANHOS-MS	30/07/2020	Deslocamento de Ponta Porá-MS até Município de Paranhos-MS, em veículo particular, para cumprimento de mandados conf. Proc. SEI. Ida e volta: 30/07/2020 Dist Percorrida 473 km	RS 194,17	RS 0,00	RS 350,02	RS 544,19	RS 0,00
0055/2020	X	ROBERTO JUNQUEIRA NAVARRO	ANALISTA JUDICIÁRIO	MUNDO NOVO-MS	28/07/2020	Deslocamento de Navirai-MS até Chácara Três Fronteiras - Estrada do Jatinho (MS 386), Km07, Zona Rural Mundo Novo/MS, em veículo oficial, para cumprimento de mandados conf. Proc. SEI. Ida e volta: 28/07/2020. Dist Percorrida 232 km	RS 194,17	RS 0,00	RS 0,00	RS 194,17	RS 0,00
0056/2020	X	HENRIQUE GUEDES BARBOSA	ANALISTA JUDICIÁRIO	PARANHOS-MS	06/08/2020	Deslocamento de Ponta Porá -MS até Município de Paranhos-MS, em veículo particular, para cumprimento de mandados, cf proc SEI Distância percorrida 502 km Ida: e Volta: 06/08/2020.	RS 194,17	RS 0,00	RS 371,48	RS 565,65	RS 0,00
0057/2020		LEONARDO DE LIMA OLIVEIRA	TÉCNICO JUDICIÁRIO	NAVIRAÍ-MS	02/09/2020 a 04/09/2020	Deslocamento de Dourados até Navirai/MS, para executar os serviços de instalação de novo cabeamento de dados e de voz e adaptação da nova localidade do CPD. efetuando configuração dos equipamentos Ida 02/09 e Volta: 04/09/2020	RS 1.142,02	RS 0,00	RS 202,76	RS 1.344,78	RS 0,00

Documento assinado eletronicamente por **Jaqueline de Oliveira Calixto**, Técnico Judiciário, em 13/09/2021, às 19:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

QUADRO DEMONSTRATIVO

QUADRO DEMONSTRATIVO - DIÁRIAS SETEMBRO - 2020 - SJMS											
Nº CDP	Área Fim	Nome	Cargo	Localidade	Período	Objetivo da Viagem	Diária Ajustada ao Limite	Aj.Custo	KM	Total a Receber	
0058/2020		LEONARDO DE LIMA OLIVEIRA	TÉCNICO JUDICIÁRIO	PONTA PORÁ-MS	08/09/2020 a 10/09/2020	Deslocamento de Dourados até P Ponta Porá/MS, para manutenção no sistema de redes com a troca de equipamento defeituoso, bem como atender outras demandas de informática Ida 08/09 e Volta: 10/09/2020	RS 1.142,02	RS 0,00	RS 183,52	RS 1.325,54	

0059/2020		MARIA DIVINA MESSIAS DE MOURA	TÉCNICO JUDICIÁRIO	CAMPO GRANDE-MS	21/09/2020 a 22/09/2020	Deslocamento de Navirai-MS até Campo Grande-MS, em veículo particular, para comparecimento à perícia médica para avaliação por Junta Médica Oficial na AGEPREV Ida e volta: 22/09/2020 Dist. Percorrida 720 km	RS 211,86	RS 0,00	RS 532,80	RS 744,66
0060/2020		MAISA APARECIDA SANTINI MARTINS	ANALISTA JUDICIÁRIO	CAMPO GRANDE-MS	22/09/2020 a 23/09/2020	Deslocamento de Navirai-MS até Campo Grande-MS, em veículo particular, para comparecimento à perícia médica a ser realizada na AGEPREV. Ida: 22/09/2020 e volta 23/09/2020 Dist Percorrida 716 km	RS 845,77	RS 0,00	RS 529,84	RS 1.375,61
0061/2020	X	AILTON LUIZ SCHULZ	ANALISTA JUDICIÁRIO	CAMPO GRANDE-MS	21/09/2020 a 22/09/2020	Deslocamento de Navirai-MS até Campo Grande-MS, em veículo particular, para comparecimento à perícia médica a ser realizada na AGEPREV. Ida: 21/09/2020 e volta: 22/09/2020 Dist Percorrida 728 km	RS 845,77	RS 0,00	RS 538,72	RS 1.384,49
0062/2020	X	JOSÉ HOMERO LIMA BASTOS JÚNIOR	ANALISTA JUDICIÁRIO	ZONARURAL DE DOURADOS-MS	04/09/2020	Deslocamento de Dourados -MS até VI Macaúba/Guaçu. 2R de Dourados e Itaporã, em veículo particular, para cumprimento de mandados, cfe proc. SEI. Distância percorrida 142 km Ida e Volta 04/09/2020.	RS 194,17	RS 0,00	RS 105,08	RS 299,25
0063/2020	X	VALTER PIPINO SOBRINHO	ANALISTA JUDICIÁRIO	ALCINÓPOLIS-MS	08/09/2020	Deslocamento de Coxim-MS até Alcínópolis-MS, em veículo particular, para cumprimento de mandados, cfe proc SEI Distância percorrida 258 km Ida e Volta 08/09/2020	RS 194,17	RS 0,00	RS 190,92	RS 385,09
0064/2020	X	HELISON RENATO CAMPOS	ANALISTA JUDICIÁRIO	ÁGUA CLARA-MS	18/09/2020	Deslocamento de Três Lagoas -MS até Selvínia-MS, em veículo particular, para cumprimento de mandados, cfe proc SEI. Distância percorrida 154 km Ida e Volta 18/09/2020	RS 194,17	RS 0,00	RS 113,96	RS 308,13
0065/2020	X	HELISON RENATO CAMPOS	ANALISTA JUDICIÁRIO	ÁGUA CLARA-MS	11/09/2020	Deslocamento de Três Lagoas -MS até ZR de Água Clara-MS, em veículo particular, para cumprimento de mandados, cfe proc. SEI Distância percorrida 390 km Ida e Volta 11/09/2020	RS 194,17	RS 0,00	RS 288,60	RS 482,77

Documento assinado eletronicamente por Jaqueline de Oliveira Calixto, Técnico Judiciário, em 04/02/2022, às 19:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

QUADRO DEMONSTRATIVO

QUADRO DEMONSTRATIVO - DIÁRIAS OUTUBRO - 2020 - SJMS											
NºCDP	Área Fim	Nome	Cargo	Localidade	Período	Objetivo da Viagem	Diária Ajustada ao Limite	Aj.Custo	KM	Total a Receber	Passagem

0066/2020	X	ADRIANE DIAS BARBOSA	ANALISTA JUDICIÁRIO	ANTÔNIO JOAOMS	26/09/2020	Deslocamento de Ponta Porá -MS até Assentamento Iltamarati II, Cabeceira da APA, Município de Antônio João, em veículo particular, para cumprimento de mandados, cfê proc. SEI. Distância percorrida 193 KM. Ida: e Volta: 26/09/2020.	RS 235,53	RS 0,00	RS142,82	RS 378,35	RS 0,00
0067/2020	X	ADRIANE DIAS BARBOSA	ANALISTA JUDICIÁRIO	ZONARURALDE PONTAPORÁ	25/09/2020	Deslocamento de Ponta Porá -MS até Assentamento Itamarati I e II, ZR de P. Para, em veículo particular. para cumprimento de mandados, cfê proc. SEI. Distância percorrida 152,7 KM. Ida: o Volta: 25/09/2020	RS 194,17	RS 0,00	RS 112,99	RS 307,16	RS 0,00
0068/2020	X	SUZETE RONDINA GOMES DA SILVA	ANALISTA JUDICIÁRIO	ZONARURALDE DOURADOS-MS	11/09/2020	Deslocamento de Dourados até Distrito de Iltahum ZR de Dourados, em veículo particular, para cumprimento de mandados, cfê proc SEI. Distância percorrida 163 KM. Ida: e Volta: 11/09/2020.	RS 194,17	RS 0,00	RS 120,62	RS 314,79	RS 0,00
0069/2020		LUIZ OLIVEIRA DA SILVA	TÉCNICO JUDICIÁRIO	PONTAPORÁ-MS	05/10/2020 a 07/10/2020	Deslocamento de Campo Grande até as Subseções Judiciárias de Naviraí, Ponta Porá e Dourados, em veículo particular, para aplicação da vacina antigripal. Ida 05/10 e volta 07/10/2020	RS1.142,02	RS 0,00	RS 691,16	RS 1.833,18	RS 0,00
0070/2020	X	ADRIANE DIAS BARBOSA	ANALISTA JUDICIÁRIO	ZONARURALDE P.PORÁ-MS	27/09/2020	Deslocamento de Ponta Porá -MS até Fazenda situada no Município de Arai Moreira e Aldeia Lima, zona Rural de Ponta Porá. em veículo particular. para cumprimento de mandados, cfê proc. SEI. Distância percorrida 295 KM. Ida: e Volta:	RS 235,53	RS 0,00	RS 218,30	RS 453,83	RS 0,00
0071/2020	X	MARCOS CÉSAR DA SILVA	ANALISTA JUDICIÁRIO	ASSENTAMENTO ITAMARATI-MS	19/09/2020	Deslocamento de Ponta Porá -MS até Assentamento Itamarati. Município de Antônio João-MS. em veículo particular, para cumprimento de mandados, cfê proc. SEI. Distância percorrida 225 KM. Ida: e Volta: 19/09/2020	RS 309,50	RS 0,00	RS 166,50	RS 476,00	RS 0,00
0072/2020	X	MARCOS CÉSAR DA SILVA	ANALISTA JUDICIÁRIO	ARALMOREIRA-MS	20/09/2020	Oeslocamento de Ponta Porá -MS até Município de Arai Moreira-MS. Distrito de Vila Marques, em veículo particular, para cumprimento do mandados. cfê proc SEI. Distância percorrida 228 KM. Ida: e Volta: 20/09/2020	RS 309,50	RS 0,00	RS 168,72	RS 478,22	RS 0,00
0073/2020	X	HELISON RENATO CAMPOS	ANALISTA JUDICIÁRIO	SELVIRIA-MS	25/09/2020	Deslocamento de Três Lagoas -MS até Selvíria/MS, em veículo particular, para cumprimento de mandados, cfê proc. SEI. Distância percorrida 154 km (77 km por trecho). Ioa: e Volta: 25/09/2020.	RS194,17	RS 0,00	RS113,96	RS308,13	RS 0,00
0074/2020		JOSÉ APARECIDO BIZERRA	TÉCNICO JUDICIÁRIO	CAMPO GRANDE-MS	13/10/2020 a 14/10/2020	Deslocamento da Três Lagoas-MS até C. Grande-MS. conduzindo veículo oficial para transporte de equipamento de informática (3 Swicht) o materiais do proteção e higiene (COVID-19). Ida 13/10 e Volta: 14/10/2020.	RS 676,94	RS 0,00	RS 0,00	RS 676,94	RS 0,00

0075/2020		JANILDO CARLOS TAVARES	TÉCNICO JUDICIÁRIO	ALCINÓPOLIS-MS	07/10/2020	Deslocamento de Coxim-MS até Fazenda Nova Água Limpa ZR de Alcinoópolis-MS, conduzindo veículo oficial, para acompanhar Oficial da Justiça Vallar A. Pipino, para cumprimento de mandados. Ida e Volta: 07/10/2020.	RS211,86	RS 0,00	RS 0,00	RS211,86	RS 0,00
0076/2020		FRANK ROGERS PEREIRA	ANALISTA JUDICIÁRIO	NAVIRAÍ-MS	15/10/2020 a 17/10/2020	Deslocamento de Campo Grande-MS até Naviraí, P. Porá e Dcurados-MS, em veículo particular, para recebimento da reforma de Naviraí e vistorias nos prédios da SJ de P. Porá, Dourados o JEF Drds. Ida 15/10eVolta 17/10/2020Dist Percorrida982km	RS1.464,76	RS 0,00	RS 726,68	RS2.191,44	RS 0,00
0077/2020		FERNANDO HWANG	ANALISTA JUDICIÁRIO	NAVIRAÍ-MS	15/10/2020 a 17/10/2020	Deslocamento de Campo Grande-MS até Naviraí-MS, em veículo particular do servidor Frank R. Pereira, para recebimento da reforma da SJ Naviraí-MS Ida 15/10 e Volta: 16/10/2020 Dist. Percorrida 700 km.	RS 845,77	RS 0,00	RS 0,00	RS 845,77	RS 0,00
0078/2020	X	MARCELO ANDRADE BEZERRA	ANALISTA JUDICIÁRIO	ANTÔNIO JOÃO-MS	26/09/2020	Deslocamento de Ponta Porá-MS até Assentamento CUT/Itamarati I e II e Antônio Joao/MS omveículo particular, para cumprimento de mandado, cfe proc. SEI. Distância percorrida 164 km, Ida: e Volta:26/09/2020	RS 309,50	RS 0,00	RS 121,36	RS 430,86	RS 0,00
0079/2020	X	HELISON RENATO CAMPOS	ANALISTA JUDICIÁRIO	SELVÍRIA-MS	02/10/2020	Deslocamento de Três Lagoas -MS até Serviria/MS, em veículo particular, para cumprimento de mandados, cfe proc SEI. Distância percorrida 144 km (77 km por trecho), Ida: e Volta: 02/10/2020	RS194,17	RS 0,00	RS 106,56	RS 300,73	RS 0,00
0080/2020	X	VALTER PIPINO SOBRINHO	ANALISTA JUDICIÁRIO	ALCINÓPOLIS-MS	07/10/2020	Deslocamento de Coxim-MS até Fazenda Nova Água Limpa ZR de Alcinoópolis-MS. em veículo oficial, para cumprimento de mandados Ida e Volta 07/10/2020	RS194,17	RS 0,00	RS 0,00	RS194,17	RS 0,00
0081/2020	X	MARCELO ANDRADE BEZERRA	ANALISTA JUDICIÁRIO	ARALMOREIRA-MS	07/10/2020	Deslocamento de Ponta Porá-MS até Arai Moreira/MS em veículo particular, para cumprimento de mandados, cfe proc. SEI. Distância percorrida 329 km , Ida: e Volta: 07/10/2020.	RS194,17	RS 0,00	RS 243,46	RS 437,63	RS 0,00
0082/2020	X	HENRIQUE GUEDES BARBOSA	ANALISTA JUDICIÁRIO	ANTÔNIO JOÃO-MS	03/10/2020	Deslocamento de Ponta Porá-MS até a cidade de Antônio Joio/MS e Assentamento Itamarati. ZR de P. Porá-MS, em veículo particular, para cumprimento de mandado, cfe proc SEI. Distância percorrida 224 KM Ida e Volta 03/10/2020	RS 309,50	RS 0,00	RS 165,76	RS 475,26	RS 0,00
0083/2020	X	VALTER PIPINO SOBRINHO	ANALISTA JUDICIÁRIO	ALCINÓPOLIS-MS	09/10/2020	Deslocamento de Coxim-MS até Assentamento Santa Fé - Lote 206-Alcinoópolis MS. em veículo particular, para cumprimento de mandados, cfe proc. SEI. Distância percorrida 308 KM Ida: e Volta: 09/10/2020	RS 194,17	RS 0,00	RS 227,92	RS 422,09	RS 0,00

0084/2020		ELIANE FREITAS DE ALENCAR RODRIGUES	TÉCNICO JUDICIÁRIO	CAMPO GRANDE-MS	02/11/2020 a 03/11/2020	Deslocamento de Dcurados-MS até Campo Grande-MS. em veículo particular, para comparecimento & pericia médica na AGEPREV. Ida: 02/11 e volta: 03/11/2020. Dist Percorrida 4S4 km	RS 718,30	RS 0,00	RS 335,96	RS1.054,26	RS 0,00
0085/2020	X	MARCELO ANDRADE BEZERRA	ANALISTA JUDICIÁRIO	ASSENTAMENTO ITAMARATI-MS	08/10/2020	Deslocamento de Ponta Porá -MS até Assentamento llamarati II. Nova Era. ZR de P.Porá/MS, em veículo particular, para cumprimento de mandados, da proc. SEI. Distância percorrida 147 km, Ida: e Volta:08/10/2020.	RS194,17	RS 0,00	RS 108,78	RS 302,95	RS 0,00

Documento assinado eletronicamente por Jaqueline de Oliveira Calixto, Técnico Judiciário, em 13/09/2021, às 19:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

QUADRO DEMONSTRATIVO

QUADRO DEMONSTRATIVO - DIÁRIAS NOVEMBRO - 2020 - SJMS											
NºCDP	Área Fim	Nome	Cargo	Localidade	Período	Objetivo da Viagem	Diária Ajustada ao Limite	Aj. Custo	KM	Total a Receber	Passagem
0086/2020	X	FLÁVIA MIRANDA PINHEIRO	ANALISTA JUDICIÁRIO	LAGUNA CARAPÁ-MS	24/09/2020	Deslocamento de Dourados até o Distrito de Vila Vargas e Cidade de Laguna Carapá/MS. em veículo particular, para cumprimento de mandados, conforme processo SEI Distância percorrida 167km Ida e volta 24 09 2020.	RS 194,17	RS 0,00	RS 123,58	RS 317,75	RS 0,00
0087/2020	X	HELISON RENATO CAMPOS	ANALISTA JUDICIÁRIO	SELVIRIA-MS	14/10/2020	Deslocamento de Três Lagoas -MS até Selvíria/MS. em veículo particular, para cumprimento de mandados, cfê proc SEI Distância percorrida 154 km (77 km por trecho) Ida e Volta 14/10/2020.	RS 194,17	RS 0,00	RS 113,96	RS 308,13	RS 0,00
0088/2020		FRANK ROGERS PEREIRA	ANALISTA JUDICIÁRIO	CORUMBÁ-MS	11/11/2020 a 12/11/2020	Deslocamento de Campo Grande-MS até Corumbá-MS, em veículo oficial para recebimento definitivo dos serviços de reparação no antigo prédio da Subseção de Corumbá Ida 11/11/2020 e Volta 12/11/2020 Dist Percorrida 856 km	RS 845,77	RS 0,00	RS 0,00	RS 845,77	RS 0,00
0089/2020		VALDECIR PEREIRA DA SILVA	TÉCNICO JUDICIÁRIO	CORUMBÁ-MS	11/11/2020 a 12/11/2020	Deslocamento de Campo Grande-MS até Corumbá-MS, em veículo oficial, conduzindo o Eng. Frank R Pereira à SJ de Corumbá, para fiscalização de obra. conforme SEI nº 0002690-32 2020 4 03 8002 Ida 11/11/2020 e Volta 12/11/2020 Dist Percorrida	RS 676,94	RS 0,00	RS 0,00	RS 676,94	RS 0,00

0090/2020	X	YURI GUERZÉ TEIXEIRA	JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO	COXIM-MS	16/11/2020 a 17/11/2020	Deslocamento de Campo Grande até Coxim-MS. para responder pela titularidade da 1ª Vara Federal com JEF Adjunto de Coxim/MS, no período de 16 a 17/11/2020. com prejuízo de suas atribuições e com ônus para a Administração Ida 16/11 e volta	RS 1.050,00	RS 0,00	RS 381,84	RS 1.431,84	RS 0,00
0091/2020	X	YURI GUERZÉ TEIXEIRA	JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO	COXIM-MS	23/11/2020 a 25/11/2020	Deslocamento de Campo Grande até Coxim-MS, para responder pela titularidade da 1ª Vara Federal com JEF Adjunto de Coxim/MS, no período de 23 a 25/11/2020, com prejuízo de suas atribuições e com ônus para a Administração Ida 23/11 e volta:	RS 1.750,00	RS 0,00	RS 381,84	RS 2.131,84	RS 0,00
0092/2020	X	ADRIANE DIAS BARBOSA	ANALISTA JUDICIÁRIO	ASSENTAMENTO ITAMARATI-MS	30/10/2020	Deslocamento de Ponta Porã -MS até Assentamento Itamarati e Município de Antônio João, em veículo particular, para cumprimento de mandados, cfê proc. SEI Distância percorrida 203 KM Ida e Volta 30/10/2020	RS 194,17	RS 0,00	RS 150,22	RS 344,39	RS 0,00
0093/2020	X	MARCOS CÉSAR DA SILVA	ANALISTA JUDICIÁRIO	ASSENTAMENTO ITAMARATI-MS	10/11/2020	Deslocamento de Ponta Porã -MS até Assentamento Itamarati I e II. ZR de Ponta Porã-MS. em veículo particular, para cumprimento de mandados, cfê proc. SEI Distância percorrida 166 KM Ida e Volta. 10/11/2020	RS 194,17	RS 0,00	RS 122,84	RS 317,01	RS 0,00
0094/2020	X	MARCOS CÉSAR DA SILVA	ANALISTA JUDICIÁRIO	ASSENTAMENTO ITAMARATI-MS	12/11/2020	Deslocamento de Ponta Porã -MS até Assentamento Itamarati I e II e município de Antônio João-MS. em veículo particular, para cumprimento de mandados. cfê proc SEI infracitado Distância percorrida 254 KM Ida. e Volta 12/11/2020	RS 194,17	RS 0,00	RS 187,96	RS 382,13	RS 0,00
0095/2020	X	MARCOS CÉSAR DA SILVA	ANALISTA JUDICIÁRIO	ARAL MOREIRA-MS	13/11/2020	Deslocamento de Ponta Porã -MS até município de Arai Moreira-MS. Distritos de Rio Verde e Vila São Luiz. em veículo particular, para cumprimento de mandados, cfê proc SEI mfracitado Distância percorrida 211 KM Ida: e Volta: 13/11/2020.	RS 194,17	RS 0,00	RS 156,14	RS 350,31	RS 0,00
0096/2020	X	HENRIQUE GUEDES BARBOSA	ANALISTA JUDICIÁRIO	ZONARURAL DE P.PORÃ-MS	10/11/2020	Deslocamento de Ponta Porã -MS até ZR do Município de Ponta Porã-MS, em veículo oficial para cumprimento de mandados, cfê proc SEI Distância percorrida 180 KM Ida e Volta 10/11/2020.	RS 194,17	RS 0,00	RS 0,00	RS 194,17	RS 0,00

0097/2020		RICARDO DAMASCENO DE ALMEIDA	JUIZ FEDERAL	NAVIRAÍ-MS	02/12/2020 a 05/12/2020	Deslocamento de Campo Grande até Dourados. Ponta Porã e Naviraí-MS. em veículo oficial, para visitar as obras recentemente entregues nas Subseções das cidades supracitadas Ida 02/12 e Volta 05/12/2020	RS 2.450,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 2.450,00	RS 0,00
0098/2020		JANILDO CARLOS TAVARES	TÉCNICO JUDICIÁRIO	ALCINÓPOLIS-MS	26/11/2020	Deslocamento de Coxim-MS até Fazenda Santa Mana do Taquary e Estância Formoso, munic. de Alcínópolis-MS. conduzindo veículo oficial, para levar Oficial de Justiça Ida e volta. 26/11/2020 Dist Percorrida 300 km	RS\$211,86	RS 0,00	RS 0,00	RS 211,86	RS 0,00
0099/2020	X	ADRIANE DIAS BARBOSA	ANALISTA JUDICIÁRIO	ASSENTAMENTO ITAMARATI-MS	10/11/2020	Deslocamento de Ponta Porã -MS até Assentamento Itamarati I e II e Assentamento Dorcelina Folador. ZR de P Porã-MS, em veículo oficial, para cumprimento de mandados, cfe proc SEI Distância percorrida 180 KM Ida e Volta 10/11/2020	RS 194,17	RS 0,00	RS 0,00	RS 194,17	RS 0,00
0100/2020		ALEXANDRE OTONI ALVES	TÉCNICO JUDICIÁRIO	NAVIRAÍ-MS	02/12/2020 a 05/12/2020	Deslocamento de Campo Grande até Dourados, Ponta Porã e Naviraí-MS conduzindo o Juiz Federal Diretor do Foro, em veículo oficial, para visitar as obras recentemente entregues nas Subseções Ida 02/12 e Volta 05/12/2020	RS 1.648,46	RS 0,00	RS 0,00	RS 1.648,46	RS 0,00
0101/2020	X	MARCOS CÉSAR DA SILVA	ANALISTA JUDICIÁRIO	ASSENTAMENTO ITAMARATI-MS	26/11/2020	Deslocamento de Ponta Porã -MS até Munic Antônio João, Assentamento Itamarati II, Fazenda Serrinha - ZR de P Porã-MS. em veículo particular. para cumprimento de mandados cfe proc SEI Distância percorrida 327 KM. Ida e Volta	RS\$194,17	RS 0,00	RS 241,98	RS 436,15	RS 0,00

Documento assinado eletronicamente por **Jaqueline de Oliveira Calixto**, Técnico Judiciário, em 04/02/2022, às 18:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

QUADRO DEMONSTRATIVO

QUADRO DEMONSTRATIVO - DIÁRIAS DEZEMBRO - 2020 - SJMS											
NºCDP	Área Fim	Nome	Cargo	Localidade	Período	Objetivo da Viagem	Diária Ajustada ao Limite	Aj.Custo	KM	Total a Receber	Passagem
0102/2020	X	VALTER PIPINO SOBRINHO	ANALISTA JUDICIÁRIO	ALCINÓPOLIS-MS	26/11/2020	Deslocamento de Coxim-MS até ZR de Coxim e ZR munic de Alcínópolis-MS. em veículo oficial, para cumprimento de mandados. Ida e volta 26/11/2020. Dist Percorrida 354 km	RS 194,17	RS 0,00	RS 0,00	RS 194,17	RS 0,00
0103/2020	X	MARCOS CÉSAR DA SILVA	ANALISTA JUDICIÁRIO	ANTÔNIO JOÃO-MS	20/11/2020	Deslocamento de Ponta Porã-MS até Assentamento Itamarati I e II, Município de Antônio João/MS, em veículo particular, para cumprimento de mandados conf Proc SEI Ida e volta 20/11/2020 Dist Percorrida 255 km	RS 194,17	RS 0,00	RS 188,70	RS 382,87	RS 0,00

0104/2020	X	MARCOS CÉSAR DASILVA	ANALISTA JUDICIÁRIO	ARAL MOREIRA-MS	24/11/2020	Deslocamento de Ponta Porã-MS até Fazenda Cambará Município de Arai Moreira-MS. em veículo particular, para cumprimento de mandados conf Proc SEI. Ida e volta: 24/11/2020 Dist. Percorrida 220 km	RS 244,86	RS 0,00	RS 189,20	RS 434,06	RS 0,00
0105/2020	X	MARCOS CÉSAR DASILVA	ANALISTA JUDICIÁRIO	ANTÔNIO JOÃO-MS	09/12/2020	Deslocamento de Ponta Porã-MS até Assentamento Itamarati I e II e Município de Antônio João-MS. em veículo particular, para cumprimento de mandados conf Proc SEI. Ida e volta: 09/12/2020 Dist Percorrida 230 km	RS 244,86	RS 0,00	RS 197,80	RS 442,66	RS 0,00
0106/2020	X	MARCOS CÉSAR DASILVA	ANALISTA JUDICIÁRIO	ARAL MOREIRA-MS	11/12/2020	Deslocamento de Ponta Porã-MS até Município de Arai Moreira-MS. em veículo particular, para cumprimento de mandados conf Proc SEI Ida e volta 11/12/2020 Dist. Percorrida 211 km.	RS 244,86	RS 0,00	RS 181,46	RS 426,32	RS 0,00
0107/2020	X	HENRIQUE GUEDES BARBOSA	ANALISTA JUDICIÁRIO	ZONARURAL DE PONTA PORÁ	08/12/2020	Deslocamento de Ponta Porã-MS até município de Antônio João-MS e Assentamento Itamarati,ZR de P. Porã. em veículo particular, para cumprimento de mandados conf Proc SEI Ida e volta: 08/12/2020 Dist. Percorrida 158 km	RS 253,22	RS 0,00	RS 135,88	RS 389,10	RS 0,00
0108/2020		JANILDO CARLOS TAVARES	TÉCNICO JUDICIÁRIO	ALCINÓPOLIS- MS	26/11/2020	Cálculo diferença CDP 0S8/2020- Correção tabela de diárias conforme Portaria 5S9-CJF de 23/11/2020. disponibilização publicação 24/11/2020.	RS 41,48	RS 0,00	RS 0,00	RS 41,48	RS 0,00
0109/2020	X	VALTER PIPINO SOBRINHO	ANALISTA JUDICIÁRIO	ALCINOPOLIS- MS	26/11/2020	Cálculo diferença CDP 0102/2020- Correção tabela de diárias conforme Portaria 569-CJF de 23/11/2020. disponibilização publicação 24/11/2020	RS 50,69	RS 0,00	RS 0,00	RS 50,69	RS 0,00
0110/2020		ALEXANDRE OTONI ALVES	TÉCNICO JUDICIÁRIO	NAVIRAI-MS	02/12/2020 a 05/12/2020	Cálculo diferença CDP 0100/2020- Correção tabela de diárias conforme Portaria 569-CJF de 23/11/2020. disponibilização publicação 24/11/2020	RS 290,36	RS 0,00	RS 0,00	RS 290,36	RS 0,00
0111/2020	X	MARCOS CÉSAR DASILVA	ANALISTA JUDICIÁRIO	ASSENTAMENT O ITAMARATI- MS	26/11/2020	Cálculo diferença CDP 0101/2020- Correção tabela de diárias conforme Portaria 569-CJF de 23/11/2020. disponibilização publicação 24/11/2020	RS 89,93	RS 0,00	RS 0,00	RS 89,93	RS 0,00
0112/2020	X	HENRIQUE GUEDES BARBOSA	ANALISTA JUDICIÁRIO	ZONARURAL DE P.PORÁ-MS	08/12/2020	Cálculo diferença CDP 0107/2020- Correção tabela de diárias conforme Portaria 569-CJF de 23/11/2020. disponibilização publicação 24/11/2020.	RS 96,78	RS 0,00	RS 0,00	RS 96,78	RS 0,00

Documento assinado eletronicamente por **Jaqueline de Oliveira Calixto**, Técnico Judiciário, em 04/02/2022, às 18:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

EDITAL Nº 2/2022 - DFORMS/SADM-MS/NURE-MS/CPGR-SUPE

O MM. Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições previstas no Art. 4º, I, "c", da Resolução 079/2009-CJF, e no § 2º do Art. 1º da Resolução nº 191/2009-TRF3, torna público o 1º Concurso de Alteração de Lotação 2022, destinado ao preenchimento dos claros de lotação dos cargos de:

-Analista Judiciário, Área Judiciária

01 (uma) vaga para a Subseção Judiciária de Ponta Porã-MS

- Técnico Judiciário, Área Administrativa

01 (uma) vaga para a Subseção Judiciária de Corumbá-MS

I – O prazo de inscrição será de 2 (dois) dias, contados a partir da publicação deste Edital no Diário Eletrônico da Justiça Federal da 3ª Região, devendo o interessado encaminhar o requerimento por meio de processo SEI, na forma do anexo I, devidamente produzido e assinado de forma eletrônica, com a anuência do Juiz Federal a que estiver subordinado, mediante assinatura eletrônica, dirigido ao Diretor do Foro da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul.

Parágrafo Único. Para este fim, o prazo final para enviar o requerimento por meio de processo SEI, já com a anuência do Juiz Federal, será até as 18h (horário de Mato Grosso do Sul) do último dia referente ao prazo de inscrição previsto no caput.

II – O servidor poderá indicar outras lotações de seu interesse, na hipótese de surgimento de novos claros de lotação, em decorrência deste concurso.

III – Não poderá participar deste Concurso o servidor que:

a - estiver respondendo à sindicância ou à processo administrativo disciplinar; e

b - tenha processo de aposentadoria em tramitação;

IV – O servidor que tiver sua lotação alterada, com ou sem mudança de cidade, somente poderá participar de novo certame após 02 (dois) anos, salvo se no interesse da administração e nas hipóteses de deslocamento para acompanhamento de cônjuge ou companheiro por motivo de doença do servidor, do cônjuge, do companheiro ou dependente que tiver a lotação alterada no interesse da Administração.

Parágrafo único: A contagem do prazo de 02 (dois) anos se iniciará a partir da publicação da Portaria de alteração de lotação oriunda deste certame.

V – O servidor que tiver sofrido **penalidade** de advertência no último ano ou de suspensão nos últimos 3 (três) anos anteriores ao pedido será desclassificado do concurso, após comprovação pela Seção de Pessoal.

VI – Será permitida a participação dos servidores:

a - removidos por meio do SINAR e do Concurso de Remoção Regional, certames promovidos pelo CJF e TRF da 3ª Região, respectivamente, sendo que para estes a data válida para os critérios de desempate será aquela em que o servidor foi lotado na Seccional Sul-mato-grossense.

b - que estiveram cedidos/removidos/em licença para acompanhamento de cônjuge, lotados em unidade diversa a que estiver se inscrevendo, desde que o requerimento contenha a anuência dos juízos da lotação originária e da unidade em que estiver prestando serviços, e que o servidor passe a atuar, **em definitivo**, na unidade para a qual for contemplado;

c - que tenham interesse em alterar sua lotação no âmbito da mesma Subseção Judiciária.

VII – Havendo número de interessados superior ao número de vagas oferecidas, o **critério de classificação** será o tempo de serviço na Seção Judiciária de MS.

VIII - O **critério de desempate** é o tempo de serviço, inclusive em outros órgãos, desde que devidamente averbado até a data limite de **31.01.2022**, de acordo com a seguinte ordem de prioridade:

a) maior tempo de serviço público na Justiça Federal de Mato Grosso do Sul;

b) maior tempo de serviço no Poder Judiciário da União;

c) maior tempo de serviço público federal;

Parágrafo único: Prevalendo o empate, observados os critérios indicados nos itens "a", "b" e "c", terá preferência, sucessivamente, o candidato que tiver maior prole e maior idade;

IX – A alteração de lotação dar-se-á a pedido, nos termos do Art. 27, II, da Resolução n.º 3/2008-CJF, ficando as despesas dela decorrente, tais como o pagamento de ajuda de custo, passagens, transporte de bagagens e mobiliário, por conta do servidor (Art. 27-A da mesma Resolução).

X – Não será fornecida ao servidor certidão declarando interesse da administração na alteração de lotação, principalmente para fins de acompanhamento de cônjuge e de transferência para instituição de ensino superior, pois sua alteração de lotação ocorrerá em seu interesse.

XI – Fica vedado ao cônjuge ou companheiro do servidor contemplado, que também seja servidor do quadro de pessoal desta Seccional, requerer remoção para acompanhamento de cônjuge, baseando-se no presente Concurso de Alteração de Lotação, visto que o deslocamento foi a **pedido e não no interesse da Administração**, conforme preceitua o item IX do presente Edital.

XII – Será divulgada no Diário Eletrônico a lista dos servidores inscritos com a classificação preliminar, a qual não garante a alteração de lotação dos candidatos relacionados, nem exclui os demais concorrentes, tendo em vista a possibilidade de alteração posterior, em razão da apreciação de eventuais recursos.

Parágrafo único. A lotação definitiva dos candidatos classificados dentro do número de vagas será definida oportunamente pela Direção do Foro.

XIII – O prazo para recurso ou eventual desistência do concurso será de **1 (um) dia**, no horário compreendido entre as **8h e 18h**, a contar da publicação da lista mencionada no inciso anterior, mediante requerimento endereçado ao Juiz Federal Diretor do Foro da SJMS, por meio do mesmo Processo SEI no qual consta o requerimento de inscrição.

XIV – Decorrido o prazo para eventuais recursos, será homologado o resultado final pela Direção do Foro da SJMS, com a publicação da Portaria no Diário Eletrônico, que conterá o nome dos servidores, as subseções de origem e de destino, o critério de desempate e a classificação.

XV – A alteração de lotação, por meio de Portaria a ser expedida pela Direção do Foro da SJMS, ocorrerá:

a) **2 (dois) dias úteis** após a efetiva reposição do cargo de lotação;

b) **imediatamente**, sem reposição do cargo de lotação, mediante autorização expressa do Juízo da unidade de origem.

Parágrafo único. Havendo regra ou determinação da Corregedoria-Geral ou da Coordenadoria dos Juizados Especiais Federais, que justifique a permanência do servidor na lotação originária além dos prazos mencionados nas alíneas "a" e "b", o juízo responsável deverá submeter o fato previamente à apreciação da Direção do Foro, com a devida justificativa, não havendo qualquer direito à permanência sem a anuência do Diretor do Foro.

XVI – O servidor disporá de **10 (dez) dias corridos** de trânsito, a contar da publicação da respectiva Portaria.

Parágrafo único. A regra não se aplicará quando o servidor já se encontrar provisoriamente exercendo suas funções na lotação de destino.

XVII – Se não ocorrer a alteração de lotação por força do presente Edital, o cargo será ocupado por candidato habilitado em Concurso Público.

XVIII – Os casos omissos deverão ser submetidos, devidamente justificados, à Direção do Foro da SJMS.

ANEXO

EDITAL DO 1º CONCURSO DE ALTERAÇÃO DE LOTAÇÃO 2022

ANEXO I - MODELO DE REQUERIMENTO DE ALTERAÇÃO DE LOTAÇÃO

EXCELENTÍSSIMO SENHOR JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MATO GROSSO DO SUL

NOME **RF** lotado(a) na(o) da Subseção Judiciária de , ocupante do cargo de , tendo em vista a divulgação do **Edital do 1º Concurso de Alteração de Lotação 2022** da Seção Judiciária do Estado de Mato Grosso do Sul e ciente das condições e requisitos ali expressos, vem à presença de Vossa Excelência requerer alteração de sua lotação para:

Analista Judiciário - Área Judiciária

() 01 (uma) vaga para a Subseção Judiciária de Ponta Porã-MS

Técnico Judiciário - Área Administrativa

() 01 (uma) vaga para a Subseção Judiciária de Corumbá-MS

() Outras Subseções, caso surjam novos cargos de lotação em decorrência deste concurso. Em caso de preferência, discriminar as opções abaixo:

1)

2)

Informo, para fim de eventual desempate, que:

a) meu tempo de serviço na Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul é de ____ dias;

b) meu tempo de serviço no Poder Judiciário da União é de ____ dias;

c) meu tempo de serviço público federal é de ____ dias;

d) minha prole é de ____ filhos;

e) minha data de nascimento é _____.

Termos em que
pede deferimento.

.....de.....de 2022.

(Assinatura do servidor ou da servidora)

Autorização e ciência do superior hierárquico:

() De acordo, desde que a efetiva alteração de lotação ocorra somente após 02 (dois) dias úteis, contados da data em que o novo servidor entrar em exercício.

() De acordo, podendo a alteração de lotação ocorrer logo após o resultado do certame, ficando no aguardo da reposição da vaga, tão logo o novo servidor entre em exercício.

Estou ciente que, havendo regra ou determinação da Corregedoria-Geral ou da Coordenadoria dos Juizados Especiais Federais, que justifique a permanência do servidor na lotação originária além do prazo, o fato deverá ser submetido à autorização prévia da Direção do Foro, com a devida justificativa.

.....de.....de 2022.

Juiz(a) Federal

Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Damasceno de Almeida**, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul, em 04/02/2022, às 20:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

4A VARA DE CAMPO GRANDE

PORTARIA CPGR-04VN° 50, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2022.

O Doutor **LUCAS MEDEIROS GOMES**, MM. Juiz Federal Substituto da 4ª Vara da 1ª Subseção Judiciária de Mato Grosso do Sul, no exercício da titularidade e no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I – REVOGAR o item I da **PORTARIA CPGR-04VN° 45, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021;**

II - REVOGAR o inteiro teor da **PORTARIA CPGR-04VN° 48, DE 19 DE JANEIRO DE 2022;**

III – DESIGNAR a servidora **CLADES ROLLWAGEN - RF 6251**, Supervisora da Seção de Processamentos Ordinários (FC5), para substituir o servidor **NAUDILEY CAPISTRANO DA SILVA - RF 1064**, Diretor de Secretaria, **em virtude** de férias no período de 10 a 14/01/2022, 25 a 28/01/2022 e de 31/01/2022 a 03/02/2022 (**3ª etapa de 2021**), bem como no período de 04 a 08/02/2022 (**1ª etapa de 2022**), e **em virtude** de licença médica, no período de 15 a 24/01/2022.

Campo Grande, MS, data e assinatura digitais.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Lucas Medeiros Gomes**, Juiz Federal Substituto, em 07/02/2022, às 13:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE TRÊS LAGOAS

1A VARA DE TRÊS LAGOAS

PORTARIA TLAG-01VN° 91, DE 26 DE JANEIRO DE 2022.

Designação servidores para Substituição de titulares de FC/CJ.

O Juiz Federal Substituto da Primeira Vara Federal com JEF Adjunto da Terceira Subseção Judiciária de Mato Grosso do Sul, Três Lagoas/MS, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 107 da Portaria Administrativa Consolidada nº 291/2008-DFOR, de 12.11.2008, que delega competência aos Juizes das Varas da Seção Judiciária do Estado de Mato Grosso do Sul, para a expedição de portarias de designação e dispensa para a função comissionada, e também nos casos de substituição, inclusive para os cargos em comissão;

CONSIDERANDO que o(a) servidor(a) **Luiz Francisco de Lima Milano, Analista Judiciário, RF 7382 - Diretor de Secretaria (CJ-03)**, estará em gozo de férias no período de **31/01/2022 a 11/02/2022;**

RESOLVE:

I - DESIGNAR a servidor(a) **Rosana Silveira Carvalho, RF 4219 - Supervisora do Setor de Processamento Cível, diversos, de mand. seg. med. cautelares (FC-05)**, para substituir, sem prejuízo de suas atribuições, o servidor **Luiz Francisco de Lima Milano, RF 7382 - Diretor de Secretaria (CJ-03)**, no período de **31/01/2022 à 11/02/2022.**

II - DETERMINAR que se façam as anotações e comunicações pertinentes.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Felipe Alves Tavares**, Juiz Federal Substituto, em 26/01/2022, às 17:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.